



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Ofício nº 0600/GP/PMVA/2025

Vargem Alta, 09 de dezembro 2025

À

Câmara Municipal de Vargem Alta

A/C: Sr. Presidente e demais Vereadores

Funcionários da Câmara Municipal

Prezados,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 08/2024, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em novembro de 2024, o qual visava alterar a Lei Complementar nº 008, de 03 de maio de 2002, especificamente quanto às alíquotas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

2. O referido projeto foi enviado à Casa de Leis com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, em atendimento às obrigações constitucionais e legais do Município. À época, de acordo com o plano de equacionamento vigente, que apontava um déficit atuarial de R\$ 32.174.864,05, a amortizar em 31 anos, recomendava-se a elevação da alíquota suplementar de 22,70% para 31,11% até o ano de 2054. O projeto deveria ter sido apreciado ainda no exercício de 2024, porém sua tramitação estendeu-se para 2025.

3. Ocorre que, durante o curso da tramitação, sobrevieram fatos supervenientes relevantes, que alteraram substancialmente o cenário atuarial inicialmente considerado:

A realização de concurso público, culminando com a posse de 286 novos servidores, ampliou a base contributiva do RPPS, contribuindo para a recomposição estrutural do regime.

4. A Câmara Municipal aprovou a Reforma da Previdência Municipal, por meio da Lei Complementar nº 099/2025, que promoveu a adequação da legislação local às diretrizes da Emenda Constitucional nº 103/2019. A EC 103/2019 instituiu novas regras de acesso e cálculo de benefícios, exigências de governança e diretrizes obrigatórias de equilíbrio atuarial, impondo aos entes federativos a necessidade de revisão de suas normas para assegurar a sustentabilidade do RPPS.

5. A análise técnica constante na nova Avaliação Atuarial, elaborada para subsidiar o projeto da reforma e anexada a este ofício, demonstra que o cenário fiscal e atuarial do RPPS foi completamente reconfigurado. Conforme os estudos, a comparação entre os cenários “com reforma” e “sem reforma” evidencia que a implementação da

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

reforma municipal eliminou a necessidade de majoração da alíquota suplementar para fins de cumprimento do plano de equacionamento anteriormente vigente.

6. Com efeito, a avaliação atuarial realizada para reforma indica que, com sua aprovação, a alíquota de 22,70% mostra-se suficiente para o exercício de 2025, podendo, inclusive, ser reduzida para 20,06% a critério do gestor a partir de 2026, sem prejuízo do equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que tais projeções não computam ainda o impacto positivo integral da posse dos novos servidores e da atualização cadastral realizada pelo ente em 2025, fatores que serão computados no novo cálculo atuarial de janeiro de 2026 e que reforçam a desnecessidade de aumento da alíquota.

7. Diante desse novo cenário, perdeu-se totalmente o objeto que justificava o Projeto de Lei Complementar nº 08/2024. Assim, não subsistem fundamentos técnicos, financeiros, jurídicos ou atuariais que justifiquem sua apreciação ou aprovação neste momento (dezembro/2025), considerando que conforme apontado na avaliação atuarial da reforma da previdência:

a alíquota vigente já é suficiente para o equacionamento do déficit atuarial em 2025;

conforme os cálculos apresentados, superará a necessidade de aportes para o exercício de 2026, caso fosse mantida a metodologia anterior; e

as novas regras previdenciárias conferem plena sustentabilidade ao RPPS, preservando os direitos dos segurados e garantindo o pagamento tempestivo dos benefícios.

8. Importa esclarecer que a retirada do projeto não foi solicitada anteriormente porque, antes da aprovação da reforma municipal, tal medida poderia comprometer a implementação do plano de amortização do déficit, gerando risco grave de descumprimento das obrigações constitucionais relativas ao equilíbrio atuarial. Ademais, a retirada prematura poderia abrir margem para interpretações equivocadas sobre eventual inércia do Executivo frente ao enfrentamento do déficit atuarial.

9. Ao contrário disso, o Chefe do Poder Executivo, Prefeito Elieser Rabello, adotou todas as medidas necessárias e tempestivas para garantir a sustentabilidade do RPPS, enviando o projeto em 2024 com base na avaliação atuarial então vigente, mantendo diálogo institucional com esta Casa e apresentando, quando necessário, estudos complementares. A aprovação da Reforma da Previdência Municipal e as medidas de gestão adotadas ao longo dos últimos anos demonstram o comprometimento do Executivo com a responsabilidade fiscal, o equilíbrio atuarial e a proteção dos servidores municipais.

10. Assim, considerando:

CNPJ: 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
Rua Venâncio Pedro Lacerda, Centro, Vargem Alta, ES, CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo

conforme Selo 11, de 14/08/2020/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

a superveniência de fatos relevantes que alteraram as condições iniciais do projeto;

a desnecessidade técnica da majoração de alíquota;

o atual equilíbrio promovido pela reforma previdenciária municipal; e

a conveniência administrativa na preservação da coerência entre os estudos e atos normativos do Município,

11. Solicito a Vossa Excelência que seja promovida a retirada de pauta e arquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 08/2024.

12. Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ELIESER
RABELLO:75650193720

Digitally signed by ELIESER
RABELLO:75650193720
DN: cn=ELIESER
RABELLO:75650193720,ou=vid
eoconferencia,o=ICP-
Brasil,c=BR
Date: 2025.12.09 13:11:05 -
0200

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

Julho de 2025

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

Perfil Atuarial III – Porte Pequeno

Data focal: 30/04/2025

Nota Técnica Atuarial – NTA n° 2021.000228.1

Atuário responsável: Richard M. Dutzmann

Registro MIBA n° 935

Versão 01

Elaborada em: 2/7/2025



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características demográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	75.114.476,87
Provisões Matemáticas	163.430.489,45
Compensação Previdenciária	7.589.837,60
RESULTADO ATUARIAL	- 80.726.174,98

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-80.726.174,98
Deficit Equacionado:	-74.453.645,05
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-74.453.645,05
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-6.272.529,93



SUMÁRIO

1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	6
1.1	<u>OBJETIVO</u>	7
1.2	<u>ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</u>	7
2.	<u>BASE NORMATIVA</u>	8
2.1	<u>NORMAS GERAIS</u>	8
2.2	<u>NORMAS DO ENTE FEDERATIVO</u>	8
3.	<u>PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE</u>	9
3.1	<u>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</u>	9
3.2	<u>CONDIÇÕES À APOSENTADORIA E PENSÃO</u>	9
4.	<u>REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO</u>	15
4.1	<u>REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS</u>	15
4.2	<u>MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO</u>	15
4.3	<u>RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO</u>	16
5.	<u>HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS</u>	17
5.1	<u>TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS</u>	17
5.2	<u>ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS</u>	18
5.3	<u>ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS</u>	19
5.4	<u>TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS</u>	19
5.5	<u>ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA</u>	20
5.6	<u>COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR</u>	20
5.7	<u>COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES</u>	21
5.8	<u>DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES</u>	22
5.9	<u>CONSIDERAÇÕES GERAIS</u>	23
6.	<u>ANÁLISE DA BASE CADASTRAL</u>	26
6.1	<u>DADOS FORNECIDOS</u>	26
6.2	<u>SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS</u>	27
6.3	<u>ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL</u>	27
6.4	<u>PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL</u>	30
6.5	<u>RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL</u>	31
7.	<u>RESULTADO ATUARIAL</u>	32
7.1	<u>BALANÇO ATUARIAL</u>	33
7.2	<u>ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER</u>	33
7.3	<u>PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL</u>	34
7.4	<u>PROVISÕES MATEMÁTICAS</u>	34
7.5	<u>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV</u>	35
7.6	<u>RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO</u>	36
7.7	<u>VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS</u>	36
8.	<u>CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO</u>	37
8.1	<u>VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS</u>	37
8.2	<u>CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI</u>	37
8.3	<u>CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO</u>	37
8.4	<u>CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO</u>	38
8.5	<u>CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTarem EM LEI</u>	38
8.6	<u>SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO</u>	38
8.7	<u>SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL</u>	39
8.8	<u>EVOLUÇÃO DAS DESPESAS</u>	39



9.	EQUACIONAMENTO DO DEFÍCIT ATUARIAL.....	40
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFÍCIT ATUARIAL	40
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFÍCIT ATUARIAL.....	40
9.3	QUADRO COMPARATIVO DAS OPÇÕES DE COBERTURA DO DEFÍCIT	46
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	49
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	49
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	50
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	50
11.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	51
12.	COMPARATIVO DAS DESPESAS DO ENTE SEM REFORMA, COM REFORMA E COM EXTINÇÃO DO RPPS	52
13.	PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO	53
13.1	INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO	53
13.2	DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS	53
13.3	ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....	54
13.4	ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....	54
13.5	ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS	55
13.6	PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....	55
13.7	FATOS RELEVANTES.....	55
13.8	CONSIDERAÇÕES GERAIS	57
14.	ANEXOS	58



INTRODUÇÃO

Com base na legislação federal vigente e nas normas do ente federativo que regulamentam o plano de benefícios previdenciários em questão, o estudo inicia-se a partir da recepção de informações dos participantes, fornecidas pela unidade gestora do RPPS. Essas informações são transmitidas por meio de uma base cadastral eletrônica, em conformidade com o modelo padronizado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Inicialmente, verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Caso seja necessária a complementação ou esclarecimento, o atuário solicita à unidade gestora a devida manifestação, até que a base seja considerada adequada para dar continuidade ao estudo, garantindo a atualização, amplitude e consistência dos dados.

Na segunda etapa, as características do grupo são organizadas de modo a refletir a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, agrupando-os por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempo de serviço, tempo restante para aposentadoria, tipo de benefício e outras variáveis estatísticas que permitam uma caracterização completa do corpo de segurados para os fins do estudo. Nessa fase, são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, acordadas entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário, em conformidade com a regulamentação vigente.

Por fim, são reunidas as informações financeiras e administrativas relacionadas à estrutura e à situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora, seguindo o modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Esses dados subsidiam os cálculos que avaliam a dimensão dos compromissos assumidos com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

Diante dessa análise, o avaliador apresentará sua perspectiva, emitindo parecer sobre a adequação da base cadastral e das premissas técnicas utilizadas no estudo, bem como o grau de sustentabilidade do plano, e eventuais recomendações para alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregado;
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder; e,
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
31.723.570/0001-33	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
05.282.378/0001-49	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
31.724.255/0001-20	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
39.289.723/0001-98	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023
- Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024
- Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024

Normas do ente federativo

- Lei Complementar nº 08, de 03/05/2002
- Lei nº 417, de 29/07/2003
- Lei nº 1.312, de 01/07/2020
- Lei Orgânica nº 16, de 10/08/2020
- Lei Complementar nº 055, de 27/08/2020
- Lei Complementar nº 056, de 27/08/2020
- Lei Complementar nº 059, de 10/11/2021
- Lei Complementar nº 060, de 13/01/2022
- Lei Complementar nº 071, de 29/12/2022

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Benefícios previdenciários

a. **Aposentadoria por Tempo de Contribuição:**

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2.**

b. **Aposentadoria por Idade:**

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item **3.2.**

c. **Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:**

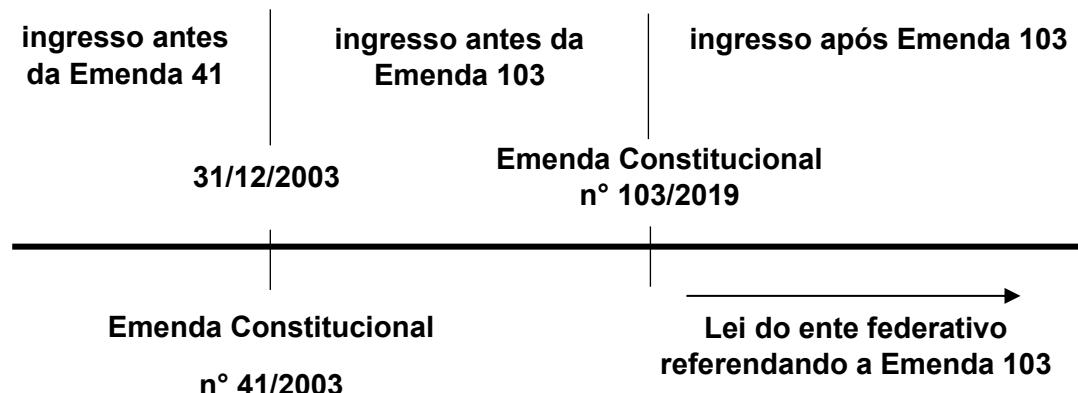
Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. **Pensão por Morte:**

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item **3.2.2.**

CONDIÇÕES À APOSENTADORIA E PENSÃO

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:



Obs.: nas referências a ingresso no serviço público com marco na vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019, considere-se tal validade para os servidores da União, aplicando-se a particularização da efetividade à data estabelecida na lei do ente federativo.

Aposentadoria

a. Servidor com ingresso antes da lei do ente

a.1 Alternativa com pontuação

	regra geral	professor
Mulher	56 anos de idade	
	30 anos de contribuição	
Homem	61 anos de idade	56 anos de idade
	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição em magistério
ambos	20 anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	

➤ Idade mínima a partir de 2022

Mulher	57 anos	52 anos
Homem	62 anos	57 anos

➤ Pontuação: somatório de idade e tempo de contribuição

	regra geral		professor	
	Mulher	Homem	Mulher	Homem
2019	86	96		
2020	87	97		
2021	88	98		
2022	89	99		
2023	90	100		
2024	91	101		
2025	92	102		
2026	93	103		



2027	94	104	89	99
2028	95	105	90	100
2029	96	105	91	100
2030	97	105	92	100
2031	98	105	92	100
2032	99	105	92	100
2033	100	105	92	100

a.2 Alternativa com tempo adicional

		regra geral	professor
Mulher	57 anos de idade	52 anos de idade	
	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição	
Homem	60 anos de idade	55 anos de idade	
	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição	
ambos	20 anos de serviço público		
	5 anos no cargo efetivo		
período adicional de 100% do tempo que faltava entre a entrada em vigor da legislação do ente federativo referendando a EC 103/2019 e o cumprimento do tempo de contribuição: geral 30 anos - Mulher, 35 - Homem; professor 25 - Mulher, 30 - Homem			

a.3 Exposto a agentes nocivos

Mulher ou Homem	20 anos de serviço público	5 anos no cargo efetivo	
	idade + tempo de contribuição		tempo de efetiva exposição
	66 pontos		15 anos
	76 pontos		20 anos
	86 pontos		25 anos

a.4 Policial, agente penitenciário ou socioeducativo

a.4.1 Alternativa por idade



Mulher	55 anos de idade
	25 anos de contribuição
	15 anos de atividade policial
Homem	55 anos de idade
	30 anos de contribuição
	20 anos de atividade policial

a.4.2 Alternativa com período adicional de contribuição

Mulher	52 anos de idade
Homem	53 anos de idade

Desde que cumprido período adicional de contribuição correspondente ao tempo que na data da entrada em vigor da Emenda nº 103/2019, faltaria para atingir os 25 (mulher) ou 30 (homem) anos de contribuição.

- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

b. Servidor com ingresso posterior à lei do ente

b.1 Servidor na regra geral

Mulher	regra geral	professor
	62 anos de idade	57 anos de idade
Homem	65 anos de idade	60 anos de idade
ambos	25 anos de contribuição	25 anos de contribuição
	10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo	5 anos no cargo efetivo

b.2 Exposto a agentes nocivos

Mulher ou Homem	60 anos de idade
	25 anos de efetiva exposição e contribuição
	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo



b.3 Policial, agente penitenciário ou socioeducativo

Mulher ou Homem	55 anos de idade
	30 anos de contribuição
	25 anos de atividade policial

b.4 Aposentadoria por Incapacidade

Mulher ou Homem	incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação
-----------------	---

b.5 Pessoa com deficiência

b.5.1 Alternativa pelo grau de deficiência

Tempo de contribuição	Mulher	Homem	grau
	20 anos	25 anos	grave
	24 anos	29 anos	moderada
	28 anos	33 anos	leve
Tempo de serviço público		10 anos	
Tempo no cargo efetivo		5 anos	

b.5.2 Alternativa por idade

Idade	Mulher	Homem
	55 anos	60 anos
	15 anos	15 anos
	15 anos	15 anos
Tempo de serviço público		10 anos
Tempo no cargo efetivo		5 anos

c. Aposentadoria compulsória

Mulher ou Homem	75 anos de idade
-----------------	-------------------------



- Valor e forma de reajuste do benefício conforme especificado na legislação do ente federativo.

d. Abono de permanência

O servidor que tenha alcançado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e condições de elegibilidade, que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

Pensão por Morte

O valor da pensão será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

Regimes financeiros utilizados

a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado. No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade. No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a)** O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.
- b)** O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, “agregando” todos os segurados.



- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9^a edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC



HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 04/10/2024.

Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

c) Tábua de Mortalidade de Inválidos

Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.

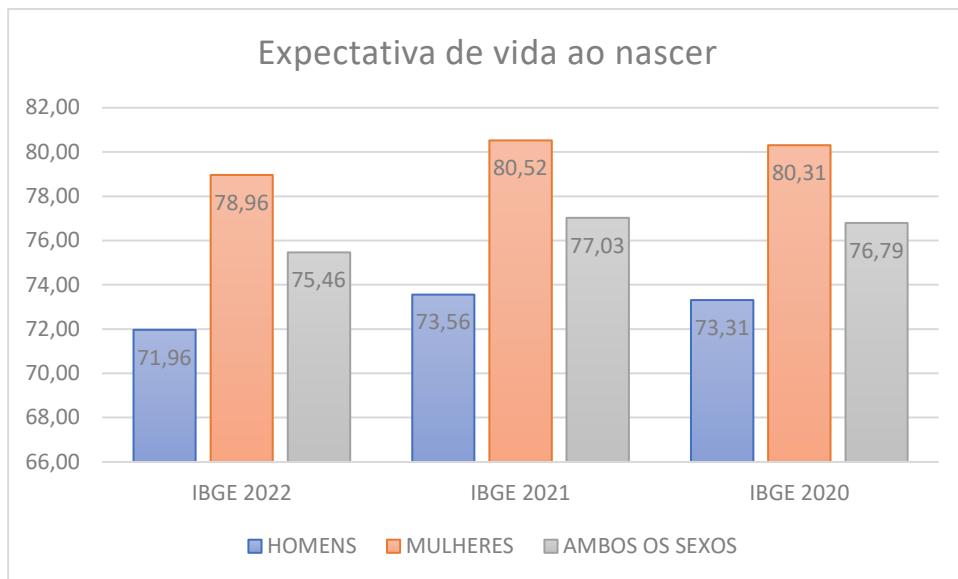
d) Tábua de Entrada em Invalidez

Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.

e) Tábua de Morbidez

Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.





Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada, detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta, se encontra reproduzida no **Anexo 1**.

a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	q_s^x
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.



Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada “taxa parâmetro”), tabulada em portaria emitida Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

Obs. 1: Conforme disposto no art. 39, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII da referida portaria, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos). Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



Obs. 2: Poderá ser utilizada taxa de juros inferior àquela estabelecida, em atenção a critérios de prudência demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial (art. 39, § 6º).

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria

- a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

- b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

- b.1)** Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.
 - b.2)** Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.
 - b.3)** Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados “Iminentes”).
 - b.4)** Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
 - Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
 - Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
 - Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

Obs.: quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

Compensação financeira entre regimes

Parte do compromisso da Provisão Matemática decorre da compensação financeira entre regimes, resultante do tempo de contribuição do segurado a outro RPPS ou ao RGPS. No desenvolvimento deste estudo, foram consideradas tanto a responsabilidade de outros regimes em relação aos aposentados e pensionistas quanto a proporcionalidade do Passivo Atuarial referente aos servidores efetivos em atividade.

O modelo fornecido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social para a transmissão da base cadastral requer a inclusão de informações sobre os valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, que devem ser deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34, inciso II, alínea “b” e parágrafo único, da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP n° 1.467/2022, acima mencionado.

Demais premissas e hipóteses

- a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

- a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

- a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$

- b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item **3.2**.

- c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.



d) Influência de Previdência Complementar

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RPPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

Considerações gerais

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

Entre as hipóteses que geram maior impacto no resultado atuarial, destacam-se:

- O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.



- A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.
- Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.
- Ritmo de crescimento relativo entre o patrimônio do fundo e a provisão matemática.

A base técnica que sustenta o estudo a seguir foi elaborada com base nas informações fornecidas pela unidade gestora do RPPS, as quais refletem a política de gestão de pessoal do ente federativo.

A seguir, apresenta-se um resumo que facilita o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, por meio da comparação entre os principais fundamentos utilizados no ano-base em análise e no ano anterior.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS		DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Tábua de Entrada em Invalidez		Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválidos		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábua de Mortalidade Geral		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábua de Morbidez		não aplicável	não aplicável
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS		DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Composição da Família de Servidores e Aposentados		pelo real	pelo real
Entrada em Aposentadoria		pelo real	pelo real
Geração Futura de Novos Entrantes		pelo banco de dados, com reposição de 1:1	pelo banco de dados, com reposição de 1:1
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego		Em relação ao vínculo de emprego
	Idade x	q^s Calculado	Idade x
	Até 25	1%	Até 25
	De 26 a 30	1%	De 26 a 30
	De 31 a 40	1%	De 31 a 40
	De 41 a 50	1%	De 41 a 50
	De 51 a 60	0%	De 51 a 60
	Acima de 60	0%	Acima de 60
HIPÓTESES ECONÔMICAS		DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Inflação Futura		0,00%	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Salários		1,00%	1,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios		0,00%	0,00%
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador		Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador
Fator de Determinação do:			
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários		0,98%	0,98%
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios		0,98%	0,98%
HIPÓTESE FINANCEIRA		DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 5,14%		Fundo em Capitalização: 5,20%



ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

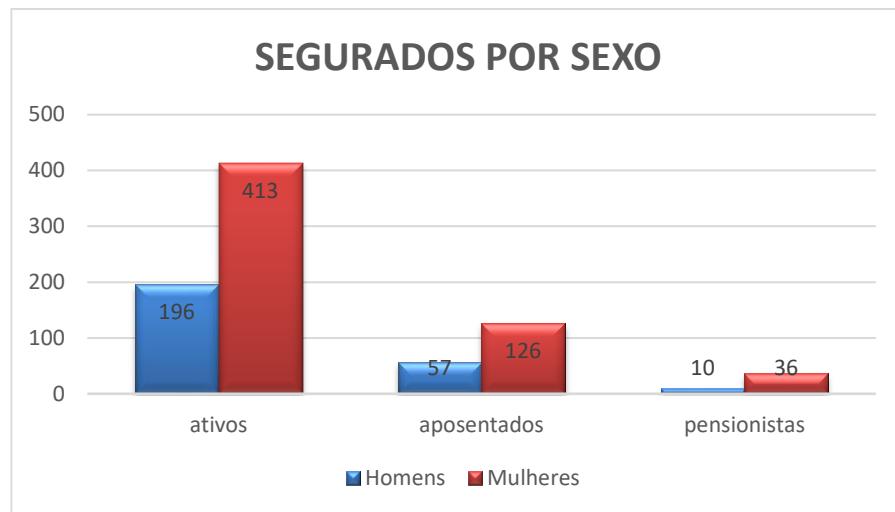
Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	609	0	609
Aposentados	183	0	183
Pensionistas	46	0	46

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.





Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue

Segurados	Inconsistência encontrada	Quantidade
Ativos	vencimento abaixo do mínimo	6
Aposentados	tipo de aposentadoria zerada	1

Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item **5.7**, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, podendo ser utilizado um valor percentual, aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Servidores afastados ou cedidos

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em



conformidade com o disposto na Portaria MTP n° 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **30/04/2025**.

a) Atualização da base cadastral

Segurados	Data do último recenseamento	% de cobertura
Ativos	10/11/2022	100%
Aposentados	31/12/2024	100%
Pensionistas	31/12/2024	100%

b) Amplitude da base cadastral

Segurados	% da população coberta	% da população coberta em relação
Ativos	100%	100%
Aposentados	100%	100%
Pensionistas	100%	100%

c) Consistência

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade, como por exemplo: matrícula repetida.

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
 - formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
 - data de corte na separação de planos;
 - identificação de professores na população coberta;

- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
 - idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
 - comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
 - salários/benefícios zerados;
 - comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
 - verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
 - quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
 - cônjuge menor de idade de servidor ativo;
 - data de início de abono de permanência;
 - comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
 - comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
 - idade de aposentado abaixo de 18 anos;
 - comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
 - comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
 - comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
 - valores de benefício de aposentadoria muito altos;
 - comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
 - indicação de paridade com servidores ativos;
 - quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
 - data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
 - comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
 - comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
 - duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

Segurados	Descrição	Consistência %	Completude %
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Ingresso no Ente	76-100	76-100
	Identificação do Cargo Atual	76-100	76-100
	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RGPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
APOSENTADOS	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Aposentado	76-100	76-100
	Sexo	76-100	76-100
	Estado Civil	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Cônjuge	76-100	76-100
	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100
	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para o RPPS	76-100	76-100
	Tempo de Contribuição para Outros Regimes	76-100	76-100
PENSÕES	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76-100	76-100
	Número de Dependentes	76-100	76-100
	Identificação do Pensão	76-100	76-100
	Número de Pensionistas	76-100	76-100
	Sexo do Pensionista Principal	76-100	76-100
	Data de Nascimento	76-100	76-100
	Valor do Benefício	76-100	76-100

Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.



Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

Recomendações para a base cadastral

É fundamental manter uma base cadastral atualizada para que seja possível a melhoria constante da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários. Essa prática é exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que determina a realização de recenseamento previdenciário a cada cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas.

Além disso, recomenda-se o recadastramento anual dos beneficiários para a comprovação de vida, a fim de evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes é imprescindível, especialmente considerando as novas informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência.

RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é uma análise que compara o passivo atuarial (obrigações futuras do regime) com o ativo atuarial (recursos disponíveis e projeções de receitas futuras). Ele indica a saúde financeira de um plano de previdência, como um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e sua capacidade de cumprir suas obrigações a longo prazo.

As receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) são fundamentais para garantir a sustentabilidade do sistema e financiar o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos.

As principais fontes de receitas do RPPS incluem: Contribuições dos Servidores Ativos, Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, Contribuições Patronais, Compensação Previdenciária, Receitas de Investimentos, e, Aportes Financeiros do Ente Federativo em casos de déficit atuarial ou insuficiência financeira.

Os compromissos são refletidos no Passivo Atuarial, também conhecido como Provisão Matemática. Este valor representa o montante atual das obrigações do RPPS com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, subtraído do valor presente das receitas de contribuições dos segurados e dos órgãos empregadores.

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado “Superavit Técnico”.
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado “Deficit Técnico”.

Balanço Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

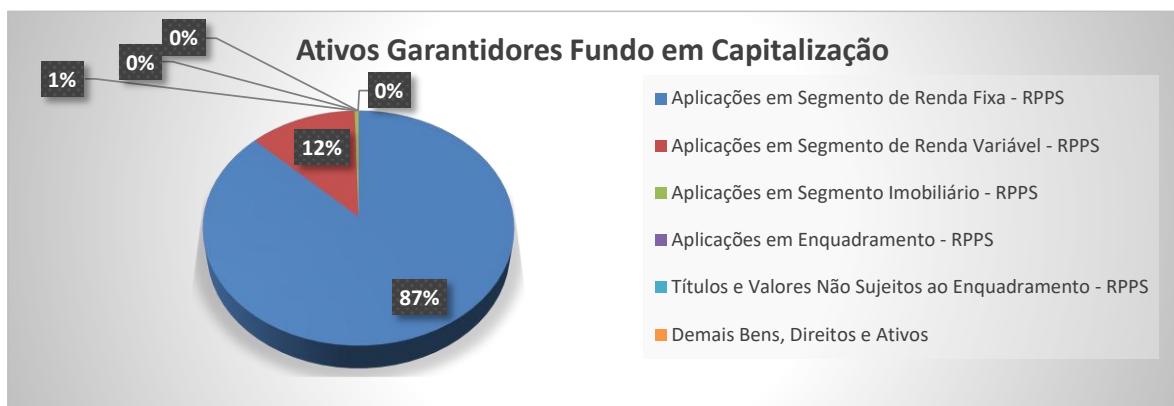
Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	33,88%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	9,12%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	24,76%
Descrição	Valores com alíquotas vigentes
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	75.114.476,87
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	65.587.446,26
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	9.200.731,90
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	258.200,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	68.098,71
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	163.430.489,45
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	106.178.060,84
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	106.258.770,81
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	80.709,97
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	57.252.428,61
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	112.293.122,47
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	32.296.605,49
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	22.744.088,37
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-7.589.837,60
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	1.975.181,48
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	5.614.656,12
RESULTADO ATUARIAL	-80.726.174,98
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-80.726.174,98
Deficit Equacionado	-74.453.645,05
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-74.453.645,05
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-6.272.529,93
Valor Atual das Remunerações Futuras	222.296.824,98

Ativos garantidores e créditos a receber



Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	R\$	%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	65.587.446,26	87,32%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	9.200.731,90	12,25%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	258.200,00	0,34%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	-	0,00%
Demais Bens, Direitos e Ativos	68.098,71	0,09%
TOTAL	75.114.476,87	100,00%



Plano de amortização de deficit atuarial

O atual plano de amortização vigente em lei foi definido conforme segue:

Ano	Alíquotas
2025 a 2054	22,70%

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item **5.4**.

Lei Vigente	Valor Atual do Plano de Amortização
Lei 056/2020	60.612.636,43

Provisões Matemáticas



O cálculo do Passivo Atuarial, denominado como Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
 - A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Aposentadorias	95.543.011,64	80.709,97	95.462.301,67
Pensões	10.715.759,17	-	10.715.759,17
SUBTOTAL	106.258.770,81	80.709,97	106.178.060,84

Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Servidores Ativos	112.293.122,47	55.040.693,86	57.252.428,61
SUBTOTAL	112.293.122,47	55.040.693,86	57.252.428,61

Provisões Matemáticas Totais

BENEFÍCIOS	VABF	VACF	PROVISÃO MATEMÁTICA
Concedidos	106.258.770,81	80.709,97	106.178.060,84
a Conceder	112.293.122,47	55.040.693,86	57.252.428,61
TOTAL	218.551.893,28	55.121.403,83	163.430.489,45

Compensação Previdenciária - COMPREV

Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$	1.975.181,48
Compensação a receber		1.975.181,48
Compensação a pagar		-

Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

Benefícios a Conceder	R\$	5.614.656,12
Compensação a receber		5.614.656,12
Compensação a pagar		-

Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	75.114.476,87
Provisões Matemáticas	163.430.489,45
Compensação Previdenciária	7.589.837,60
RESULTADO ATUARIAL	- 80.726.174,98

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superavit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-80.726.174,98
Deficit Equacionado:	-74.453.645,05
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-74.453.645,05
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-6.272.529,93

Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor Atual das Remunerações Futuras	222.296.824,98
---	-----------------------



CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

Valores das remunerações e proventos atuais

Categorias	Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$)	Valores Anuais
Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos	1.528.735,62	19.873.563,06
Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS	3.751,03	48.763,39
Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS	-	-
TOTAL	1.532.486,65	19.922.326,45

Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	19.873.563,06	17,58%	3.493.772,39
Taxa de Administração	19.873.563,06	2,30%	457.091,95
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	19.873.563,06	19,88%	3.950.864,34
Segurados Ativos	19.873.563,06	14,00%	2.782.298,83
Aposentados	48.763,39	14,00%	6.826,87
Pensionistas	-	14,00%	-
TOTAL		33,88%	6.739.990,04

Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	3.851.496,52	19,38%
Pensão por Morte de aposentado	CAP	155.013,79	0,78%
Pensão por Morte de inválido	CAP	3.974,71	0,02%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	393.496,55	1,98%
Pensão por Morte de ativo	RCC	961.880,45	4,84%
Alíquota Administrativa	-	457.091,95	2,30%
Alíquota TOTAL	-	5.822.953,98	29,30%



Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	4.010.485,03	20,18%
Repartição de Capitais de Cobertura	1.355.377,00	6,82%
Repartição Simples	-	0,00%
Custeio Administrativo	457.091,95	2,30%
Alíquota TOTAL	5.822.953,98	29,30%

Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Categoria	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	19.873.563,06	17,58%	3.493.772,39
Taxa de Administração	19.873.563,06	2,30%	457.091,95
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	19.873.563,06	19,88%	3.950.864,34
Segurados Ativos	19.873.563,06	14,00%	2.782.298,83
Aposentados	48.763,39	14,00%	6.826,87
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
TOTAL	33,88%		6.739.990,04

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

Situação da implementação do plano de custeio

Custeio Normal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

Custeio Suplementar

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior não foi implementado em lei do ente federativo.



Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.

Evolução das despesas

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pelo aumento no número de servidores ativos, aposentados e pensionistas, agravada pelo crescimento das bases de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

O principal fator que explica a diferença entre as estimativas e os valores executados é a não ocorrência das aposentadorias programadas e das pensões por morte previstas para o ano. É importante destacar que as estimativas de despesas consideram o peso dos aposentados iminentes, ou seja, aqueles elegíveis que podem optar por não solicitar imediatamente a aposentadoria. Essa abordagem segue a orientação da Secretaria de Previdência, que recomenda uma postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, visando garantir a segurança do sistema.

EQUACIONAMENTO DO DEFÍCIT ATUARIAL

Principais causas do déficit atuarial

O resultado deficitário pode ser ocasionado pela combinação de um ou mais dos seguintes fatores:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas impulsionado por incrementos salariais, especialmente na forma de bonificações para aqueles com mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.

Cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos Garantidores do Plano	75 114 476,87
Provisões Matemáticas	163 430 489,45
Compensação Previdenciária	7 589 837,60
RESULTADO ATUARIAL	- 80 726 174,98

RESULTADO ATUARIAL	Valores com as alíquotas vigentes
Superávit	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Deficit	-80 726 174,98
Deficit Equacionado:	-74 453 645,05
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	-74 453 645,05
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-6 272 529,93



A insuficiência do plano de amortização em vigor requer revisão, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022. É necessário respeitar as condições previstas no artigo 39 do Anexo VI, que permitem a dedução do Limite de Déficit Atuarial (LDA) do valor do déficit atuarial apurado na avaliação. Isso inclui a consideração do recurso previsto no artigo 45, possibilitando que a adequação do plano de amortização seja realizada de forma gradual.

Os fluxos de pagamentos a seguir apresentados levam em consideração as condições estabelecidas no artigo 65 da Portaria nº 1.467/2022, que proíbe a redução dos valores para níveis inferiores ao total de repasse (incluindo a alíquota normal, a alíquota suplementar e/ou o aporte suplementar) atualmente aprovado pela legislação do ente.

Cenário I – Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do déficit técnico total pode ser realizada por meio de aportes anuais fixos (ou pela alíquota correspondente), no valor de **R\$ 5.371.679,46** durante um período de 30 anos. O fluxo de pagamentos é apresentado a seguir:

DEFÍCIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	80 726 174,98	27,03%	5 371 679,46	1 173 918,36	4 197 761,10	79 552 256,62
2026	79 552 256,62	27,03%	5 371 679,46	1 234 962,11	4 136 717,34	78 317 294,51
2027	78 317 294,51	27,03%	5 371 679,46	1 299 180,14	4 072 499,31	77 018 114,36
2028	77 018 114,36	27,03%	5 371 679,46	1 366 737,51	4 004 941,95	75 651 376,85
2029	75 651 376,85	27,03%	5 371 679,46	1 437 807,86	3 933 871,60	74 213 568,99
2030	74 213 568,99	27,03%	5 371 679,46	1 512 573,87	3 859 105,59	72 700 995,12
2031	72 700 995,12	27,03%	5 371 679,46	1 591 227,71	3 780 451,75	71 109 767,41
2032	71 109 767,41	27,03%	5 371 679,46	1 673 971,55	3 697 707,91	69 435 795,85
2033	69 435 795,85	27,03%	5 371 679,46	1 761 018,07	3 610 661,38	67 674 777,78
2034	67 674 777,78	27,03%	5 371 679,46	1 852 591,01	3 519 088,44	65 822 186,76
2035	65 822 186,76	27,03%	5 371 679,46	1 948 925,75	3 422 753,71	63 873 261,02
2036	63 873 261,02	27,03%	5 371 679,46	2 050 269,89	3 321 409,57	61 822 991,13
2037	61 822 991,13	27,03%	5 371 679,46	2 156 883,92	3 214 795,54	59 666 107,21
2038	59 666 107,21	27,03%	5 371 679,46	2 269 041,88	3 102 637,58	57 397 065,33
2039	57 397 065,33	27,03%	5 371 679,46	2 387 032,06	2 984 647,40	55 010 033,27
2040	55 010 033,27	27,03%	5 371 679,46	2 511 157,73	2 860 521,73	52 498 875,54
2041	52 498 875,54	27,03%	5 371 679,46	2 641 737,93	2 729 941,53	49 857 137,61
2042	49 857 137,61	27,03%	5 371 679,46	2 779 108,30	2 592 571,16	47 078 029,31
2043	47 078 029,31	27,03%	5 371 679,46	2 923 621,93	2 448 057,52	44 154 407,37
2044	44 154 407,37	27,03%	5 371 679,46	3 075 650,28	2 296 029,18	41 078 757,10
2045	41 078 757,10	27,03%	5 371 679,46	3 235 584,09	2 136 095,37	37 843 173,01
2046	37 843 173,01	27,03%	5 371 679,46	3 403 834,46	1 967 845,00	34 439 338,55
2047	34 439 338,55	27,03%	5 371 679,46	3 580 833,85	1 790 845,60	30 858 504,69
2048	30 858 504,69	27,03%	5 371 679,46	3 767 037,21	1 604 642,24	27 091 467,48
2049	27 091 467,48	27,03%	5 371 679,46	3 962 923,15	1 408 756,31	23 128 544,33
2050	23 128 544,33	27,03%	5 371 679,46	4 168 995,15	1 202 684,31	18 959 549,17
2051	18 959 549,17	27,03%	5 371 679,46	4 385 782,90	985 896,56	14 573 766,27
2052	14 573 766,27	27,03%	5 371 679,46	4 613 843,61	757 835,85	9 959 922,66
2053	9 959 922,66	27,03%	5 371 679,46	4 853 763,48	517 915,98	5 106 159,18
2054	5 106 159,18	27,03%	5 371 679,46	5 106 159,18	265 520,28	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago por meio de 'dotações orçamentárias' ou com a transferência de imóveis, desde que em conformidade com a legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos de acordo com o índice inflacionário INPC.

Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)



Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

DP = 15,1	Perfil Atuarial III	a = 1,75	c = 2
LDA =	13 645 281,38	Prazo Amortizar =	30
anos			
deficit PMBC = 29 088 402,49			
deficit PMBaC = 37 992 491,11			
deficit total = 67 080 893,60			

Onde:

DP = duração do passivo, em anos.

Perfil Atuarial III: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

a e **c**: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP n° 1.467/2022 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser realizado por meio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **41 anos (até 2065)**, prazo alargado disponível para o RPPS que implementou adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios na forma do art. 164 da Portaria MTP nº 1.467/2022. O fluxo de pagamentos segue demonstrado

DEFÍCIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	67 080 893,60	22,70%	3 987 105,15	498 898,68	3 488 206,47	66 581 994,92
2026	66 581 994,92	20,06%	3 987 105,15	524 841,41	3 462 263,74	66 057 153,50
2027	66 057 153,50	20,06%	3 987 105,15	552 133,17	3 434 971,98	65 505 020,34
2028	65 505 020,34	20,06%	3 987 105,15	580 844,09	3 406 261,06	64 924 176,25
2029	64 924 176,25	20,06%	3 987 105,15	611 047,98	3 376 057,16	64 313 128,26
2030	64 313 128,26	20,06%	3 987 105,15	642 822,48	3 344 282,67	63 670 305,78
2031	63 670 305,78	20,06%	3 987 105,15	676 249,25	3 310 855,90	62 994 056,53
2032	62 994 056,53	20,06%	3 987 105,15	711 414,21	3 275 690,94	62 282 642,32
2033	62 282 642,32	20,06%	3 987 105,15	748 407,75	3 238 697,40	61 534 234,57
2034	61 534 234,57	20,06%	3 987 105,15	787 324,95	3 199 780,20	60 746 909,62
2035	60 746 909,62	20,06%	3 987 105,15	828 265,85	3 158 839,30	59 918 643,77
2036	59 918 643,77	20,06%	3 987 105,15	871 335,67	3 115 769,48	59 047 308,10
2037	59 047 308,10	20,06%	3 987 105,15	916 645,13	3 070 460,02	58 130 662,97
2038	58 130 662,97	20,06%	3 987 105,15	964 310,67	3 022 794,47	57 166 352,30
2039	57 166 352,30	20,06%	3 987 105,15	1 014 454,83	2 972 650,32	56 151 897,47
2040	56 151 897,47	20,06%	3 987 105,15	1 067 206,48	2 919 898,67	55 084 690,99
2041	55 084 690,99	20,06%	3 987 105,15	1 122 701,22	2 864 403,93	53 961 989,77
2042	53 961 989,77	20,06%	3 987 105,15	1 181 081,68	2 806 023,47	52 780 908,09
2043	52 780 908,09	20,06%	3 987 105,15	1 242 497,93	2 744 607,22	51 538 410,16
2044	51 538 410,16	20,06%	3 987 105,15	1 307 107,82	2 679 997,33	50 231 302,34
2045	50 231 302,34	20,06%	3 987 105,15	1 375 077,43	2 612 027,72	48 856 224,91
2046	48 856 224,91	20,06%	3 987 105,15	1 446 581,45	2 540 523,70	47 409 643,46
2047	47 409 643,46	20,06%	3 987 105,15	1 521 803,69	2 465 301,46	45 887 839,77
2048	45 887 839,77	20,06%	3 987 105,15	1 600 937,48	2 386 167,67	44 286 902,29
2049	44 286 902,29	20,06%	3 987 105,15	1 684 186,23	2 302 918,92	42 602 716,06
2050	42 602 716,06	20,06%	3 987 105,15	1 771 763,91	2 215 341,24	40 830 952,14
2051	40 830 952,14	20,06%	3 987 105,15	1 863 895,64	2 123 209,51	38 967 056,51
2052	38 967 056,51	20,06%	3 987 105,15	1 960 818,21	2 026 286,94	37 006 238,30
2053	37 006 238,30	20,06%	3 987 105,15	2 062 780,76	1 924 324,39	34 943 457,54
2054	34 943 457,54	20,06%	3 987 105,15	2 170 045,36	1 817 059,79	32 773 412,18
2055	32 773 412,18	20,06%	3 987 105,15	2 282 887,72	1 704 217,43	30 490 524,47
2056	30 490 524,47	20,06%	3 987 105,15	2 401 597,88	1 585 507,27	28 088 926,59
2057	28 088 926,59	20,06%	3 987 105,15	2 526 480,97	1 460 624,18	25 562 445,62
2058	25 562 445,62	20,06%	3 987 105,15	2 657 857,98	1 329 247,17	22 904 587,64
2059	22 904 587,64	20,06%	3 987 105,15	2 796 066,59	1 191 038,56	20 108 521,05
2060	20 108 521,05	20,06%	3 987 105,15	2 941 462,05	1 045 643,09	17 167 059,00
2061	17 167 059,00	20,06%	3 987 105,15	3 094 418,08	892 687,07	14 072 640,92
2062	14 072 640,92	20,06%	3 987 105,15	3 255 327,82	731 777,33	10 817 313,10
2063	10 817 313,10	20,06%	3 987 105,15	3 424 604,87	562 500,28	7 392 708,23
2064	7 392 708,23	20,06%	3 987 105,15	3 602 684,32	384 420,83	3 790 023,91
2065	3 790 023,91	20,06%	3 987 105,15	3 790 023,91	197 081,24	0,00

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.

Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)



Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

SVM = 19,4	Perfil Atuarial III	b = 2	d = 1,5
LDA =	8 984 972,41	Prazo PMBC =	19 anos
RAP = 15,8		Prazo PMBaC =	24 anos
deficit PMBC = 29 088 402,49			
deficit PMBaC = 42 652 800,08			
deficit total = 71 741 202,57			

Onde:

SVM = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

Perfil Atuarial III: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

b e **d**: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

RAP: prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

A cobertura do deficit técnico total poderá ser pago mediante **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **24 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:

DEFÍCIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC						
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2025	71 741 202,57	28,17%	5 597 806,29	1 867 263,75	3 730 542,53	69 873 938,81
2026	69 873 938,81	28,17%	5 597 806,29	1 964 361,47	3 633 444,82	67 909 577,34
2027	67 909 577,34	28,17%	5 597 806,29	2 066 508,26	3 531 298,02	65 843 069,08
2028	65 843 069,08	28,17%	5 597 806,29	2 173 966,69	3 423 839,59	63 669 102,39
2029	63 669 102,39	28,17%	5 597 806,29	2 287 012,96	3 310 793,32	61 382 089,42
2030	61 382 089,42	28,17%	5 597 806,29	2 405 937,64	3 191 868,65	58 976 151,79
2031	58 976 151,79	28,17%	5 597 806,29	2 531 046,39	3 066 759,89	56 445 105,39
2032	56 445 105,39	28,17%	5 597 806,29	2 662 660,81	2 935 145,48	53 782 444,59
2033	53 782 444,59	28,17%	5 597 806,29	2 801 119,17	2 796 687,12	50 981 325,42
2034	50 981 325,42	28,17%	5 597 806,29	2 946 777,37	2 651 028,92	48 034 548,05
2035	48 034 548,05	28,17%	5 597 806,29	3 100 009,79	2 497 796,50	44 934 538,26
2036	44 934 538,26	28,17%	5 597 806,29	3 261 210,30	2 336 595,99	41 673 327,97
2037	41 673 327,97	28,17%	5 597 806,29	3 430 793,23	2 167 013,05	38 242 534,73
2038	38 242 534,73	28,17%	5 597 806,29	3 609 194,48	1 988 611,81	34 633 340,25
2039	34 633 340,25	28,17%	5 597 806,29	3 796 872,59	1 800 933,69	30 836 467,66
2040	30 836 467,66	28,17%	5 597 806,29	3 994 309,97	1 603 496,32	26 842 157,69
2041	26 842 157,69	28,17%	5 597 806,29	4 202 014,09	1 395 792,20	22 640 143,60
2042	22 640 143,60	28,17%	5 597 806,29	4 420 518,82	1 177 287,47	18 219 624,78
2043	18 219 624,78	28,17%	5 597 806,29	4 650 385,80	947 420,49	13 569 238,99
2044	13 569 238,99	15,86%	3 151 499,78	2 445 899,35	705 600,43	11 123 339,63
2045	11 123 339,63	15,86%	3 151 499,78	2 573 086,12	578 413,66	8 550 253,52
2046	8 550 253,52	15,86%	3 151 499,78	2 706 886,60	444 613,18	5 843 366,92
2047	5 843 366,92	15,86%	3 151 499,78	2 847 644,70	303 855,08	2 995 722,22
2048	2 995 722,22	15,86%	3 151 499,78	2 995 722,22	155 777,56	0,00

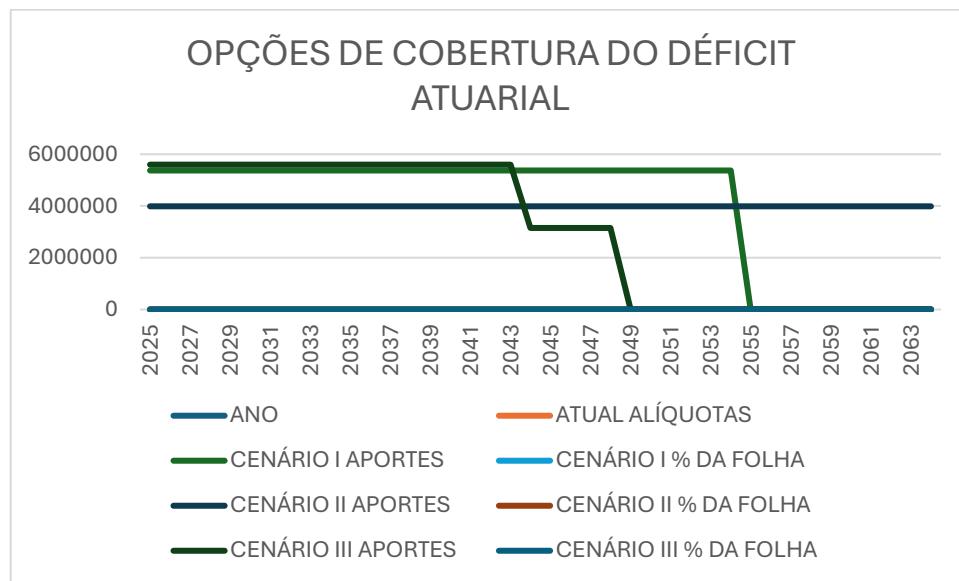
O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo INPC.

Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit



ANO	ATUAL	CENÁRIO I		CENÁRIO II		CENÁRIO III	
		ALÍQUOTAS	APORTES	% DA FOLHA	APORTES	% DA FOLHA	APORTES
2025	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	22,70%	5 597 806,29	28,17%
2026	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2027	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2028	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2029	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2030	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2031	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2032	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2033	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2034	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2035	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2036	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2037	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2038	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2039	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2040	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2041	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2042	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2043	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	5 597 806,29	28,17%
2044	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	3 151 499,78	15,86%
2045	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	3 151 499,78	15,86%
2046	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	3 151 499,78	15,86%
2047	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	3 151 499,78	15,86%
2048	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	3 151 499,78	15,86%
2049	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2050	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2051	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2052	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2053	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2054	22,70%	5 371 679,46	27,03%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2055	0,00%	-	0,00%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2056	0,00%	-	0,00%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2057	0,00%	-	0,00%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2058	0,00%	-	0,00%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2059	0,00%	-	0,00%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2060	0,00%	-	0,00%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2061	0,00%	-	0,00%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2062	0,00%	-	0,00%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2063	0,00%	-	0,00%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2064	0,00%	-	0,00%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%
2065	0,00%	-	0,00%	3 987 105,15	20,06%	-	0,00%





CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a **2,3%** sobre o total das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência	porte	base de cálculo das contribuições dos servidores ativos	somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas
	ESPECIAL	até 2,0%	até 1,3%
	GRANDE	até 2,4%	até 1,7%
	MÉDIO	até 3,0%	até 2,3%
	PEQUENO	até 3,6%	até 2,7%

Os recursos devem ser geridos em contas bancárias e contábeis separadas das destinadas ao pagamento de benefícios, preservando-se a vinculação das sobras e rendimentos. A reversão total ou parcial desses valores para o pagamento de benefícios do RPPS só será permitida mediante aprovação do conselho deliberativo, sendo expressamente vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

A lei do ente federativo poderá autorizar o aumento do percentual da taxa de administração em até 20%, destinado exclusivamente ao custeio de despesas administrativas vinculadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

Levantamento das despesas administrativas dos últimos 3 anos

Ano	Despesas Administrativas	Variação
2024	494 499,55	13,8%
2023	434 444,69	17,4%
2022	370 110,84	
MÉDIA	433 018,36	



Estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício

Estimamos para o próximo exercício que a despesa administrativa será superior à média dos últimos exercícios.

Recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas

Não há razões que justifiquem a necessidade de alteração na forma de custeio para a manutenção do RPPS.



AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Aumento no quantitativo de segurados em atividade, com diminuição dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.



COMPARATIVO DAS DESPESAS DO ENTE SEM REFORMA, COM REFORMA E COM EXTINÇÃO DO RPPS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - DESPESAS ENTE

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	SEM REFORMA	COM REFORMA	COM EXTINÇÃO
2025	8 462 163,15	7 937 969,49	14 663 351,82
2026	10 443 597,55	7 977 478,13	17 434 553,34
2027	10 483 501,28	8 017 381,86	21 233 660,24
2028	10 523 804,05	8 057 684,63	25 493 716,30
2029	10 564 509,84	8 098 390,42	32 993 355,90
2030	10 605 622,69	8 139 503,27	44 545 012,93
2031	10 647 146,68	8 181 027,25	49 073 550,21
2032	10 689 085,90	8 222 966,48	51 303 829,08
2033	10 731 444,51	8 265 325,09	54 117 592,13
2034	10 774 226,71	8 308 107,29	74 700 050,05
2035	10 817 436,73	8 351 317,31	82 079 369,51
2036	10 861 078,85	8 394 959,43	83 182 151,52
2037	10 905 157,39	8 439 037,97	83 147 814,57
2038	10 949 676,72	8 483 557,30	85 638 193,97
2039	10 994 641,24	8 528 521,82	89 661 899,07
2040	11 040 055,41	8 573 935,99	89 999 444,42
2041	11 085 923,72	8 619 804,30	90 944 382,75
2042	11 132 250,71	8 666 131,29	90 975 797,16
2043	11 179 040,97	8 712 921,55	90 917 579,94
2044	11 226 299,14	8 760 179,72	91 750 836,87
2045	11 274 029,88	8 807 910,46	91 488 920,62
2046	11 322 237,94	8 856 118,51	90 127 722,67
2047	11 370 928,07	8 904 808,65	89 029 062,98
2048	11 420 105,10	8 953 985,68	87 366 880,52
2049	11 469 773,91	9 003 654,49	86 362 883,16
2050	11 519 939,40	9 053 819,98	85 382 546,31
2051	11 570 606,55	9 104 487,13	83 681 273,58
2052	11 621 780,37	9 155 660,95	81 661 281,06
2053	11 673 465,93	9 207 346,51	79 485 134,80
2054	11 725 668,34	9 259 548,92	77 375 290,30
2055	5 325 168,21	9 312 273,36	75 329 804,95
2056	5 378 419,89	9 365 525,04	73 346 794,14
2057	5 432 204,09	9 419 309,24	71 368 862,19
2058	5 486 526,13	9 473 631,28	69 452 759,33
2059	5 541 391,39	9 528 496,54	67 596 645,01



PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

Indicadores de sustentabilidade do plano

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência preocupantes.

Sugerimos a realização de estudos para mitigar as condições que afetam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com o objetivo de ajustar o custo previdenciário à realidade fiscal atual. Tais medidas poderiam seguir o exemplo da reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com ênfase especial na revisão das regras de elegibilidade para aposentadoria.

Desempenho do plano de benefícios

A relação entre a responsabilidade pelo grupo segurado e os recursos disponíveis para sua cobertura tem sido impactada por uma combinação de fatores, entre os quais se destacam:

A pandemia de Covid-19 provocou uma redução significativa na expectativa de vida média da população, impactando diretamente os cálculos atuariais, especialmente em regimes previdenciários. O aumento expressivo no número de óbitos, principalmente entre pessoas idosas e grupos vulneráveis, resultou em uma diminuição da sobrevida média, que reflete o tempo esperado de vida após atingir determinada idade. Esse fenômeno, temporário ou duradouro, altera a dinâmica de projeções de longo prazo sobre benefícios previdenciários, pois reduz o horizonte temporal de pagamento desses benefícios, modificando o passivo atuarial e exigindo reavaliações constantes para manter o equilíbrio atuarial dos planos de previdência.

A adoção de taxas de juros decrescentes, implementada pela Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais de dezembro de 2021, resultou em um aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS. Esse aumento decorreu da aplicação de um menor desconto sobre o montante correspondente às responsabilidades do plano de benefícios, quando ajustado a valor presente. Com a entrada em vigor da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece a taxa parâmetro e permite acréscimos percentuais em função da superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos cinco últimos exercícios, tornou-se possível utilizar uma taxa de juros mais favorável no cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.



O envelhecimento anual de todo o grupo coberto pelo plano de benefícios, impactando os cálculos que consideram a idade dos participantes.

A passagem de cada ano reduz o prazo disponível para o fundo de previdência honrar suas obrigações com cada participante. Dessa forma, o valor que deve ser reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria será maior que o calculado no ano anterior.

Aumentos salariais acima da inflação também elevam a provisão, especialmente para segurados com mais tempo de serviço.

Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos, e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em uma base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada para a análise técnica atuarial, conforme os requisitos de atualização, amplitude e consistência previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

O atuário não realiza nenhuma alteração nos dados por iniciativa própria, garantindo que todos os cálculos sejam feitos exclusivamente a partir das informações fornecidas pelo RPPS.

Quando há dados incompletos e/ou incorretos, as inconsistências são apontadas e encaminhadas para correção, até que a base esteja plenamente ajustada. Ou seja, os resultados obtidos refletem fielmente a base de dados fornecida e, quando necessário, corrigida exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções do atuário são limitadas às áreas permitidas pela referida Portaria e descritas na Nota Técnica Atuarial, que autorizam o uso de bases estatísticas conhecidas em casos de ausência de informações consistentes, como tempo de contribuição ao RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

Adequação das bases técnicas utilizadas

Os regimes financeiros e os métodos atuariais aplicados ao cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado apropriados e eficazes, considerando o histórico e as características do RPPS.



Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Os valores recebidos a título de compensação previdenciária foram informados e devidamente deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos. Para os segurados em atividade, nos casos em que não se dispõe de todos os dados necessários para o cálculo da compensação previdenciária a receber, foi aplicado o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando-se o percentual de 5% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

Plano de custeio a ser implementado em lei

Reiterando a recomendação de praticar alíquotas adequadas de Contribuição Normal e consolidando os valores apresentados nos capítulos 8, 10, 11 e 13, resumimos a seguir a estrutura de custeio a ser adotada para o plano de benefícios:

Categoria	Alíquota Definida na Avaliação (%)
Ente Federativo	17,58%
Taxa de Administração	2,30%
Ente Federativo - Total	19,88%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
TOTAL	33,88%

Fatos Relevantes

Em recente decisão, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do Acórdão 01063/2024-6, que tratou da "Preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS", deliberou pela impossibilidade de utilização dos recursos do plano de amortização e dos rendimentos financeiros em situações de déficit atuarial.

Neste mesmo sentido, o Acórdão 00537/2024-5, ao apreciar os apontamentos do Tribunal de Contas sobre a “sustentabilidade dos RPPS”, deliberou sobre a expedição de determinações, recomendações e a ciência dos resultados às autoridades competentes e demais interessados.



Destaca-se, em especial, o item 1.11, que trata da recorrente insuficiência financeira, caracterizada quando o total das receitas apuradas é inferior ao total das despesas ao longo do exercício. Nesse contexto, o Tribunal orienta o RPPS a revisar o cálculo do custeio apresentado na Avaliação Atuarial e, em seguida, promover, mediante lei, a implementação da majoração da alíquota patronal.

Nessa perspectiva, é importante destacar que a apuração das receitas e despesas possui caráter dinâmico, uma vez que é influenciada pela folha mensal dos servidores.

No cálculo atuarial, as receitas são compostas por: Alíquota normal (segurados e patronal); Compensação Previdenciária (COMPREV); Rendimentos das aplicações financeiras; e Aporte ou Alíquota Suplementar para Cobertura do Déficit Técnico.

Entretanto, o Tribunal de Contas entende que as receitas devem ser compostas exclusivamente pela alíquota normal e pela compensação previdenciária, vedando a utilização dos rendimentos de aplicações financeiras e dos valores provenientes de alíquota suplementar ou aportes, em razão da premissa de que tais recursos deverão ser destinados à formação das reservas capitalizadas, enquanto não houver ativos garantidores suficientes para cobrir, ao menos, as provisões matemáticas previdenciárias dos benefícios concedidos.

Considerações gerais

O estudo atuarial teve como objetivo definir os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência, de forma que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes para custear, por completo, as aposentadorias e pensões futuras.

O Fundo de Previdência, estruturado sob o regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, será responsável por custear tanto as aposentadorias e pensões já concedidas quanto as que ainda serão concedidas.

Foi desenvolvido um modelo matemático-atuarial que simulou a provável evolução dos fluxos financeiros futuros decorrentes da concessão de aposentadorias e pensões, estabelecendo os aportes necessários para garantir, com a devida capitalização, a sustentabilidade financeira do Fundo de Previdência pelos próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 02 de julho de 2025.



ESCRITÓRIO TÉCNICO ATUARIAL

Richard M. Dutzmann

Atuário - MIBA 935



ANEXOS

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 5. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 6. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 7. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 8. Tábuas em geral

ANEXO 1. Conceitos e definições

ANEXO 1.1. Glossário

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

Auditória atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões



(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Base de cálculo: valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

Benefício previdenciário: aposentadoria e pensão por morte.

Cálculo por integralidade: regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

Cálculo por média: regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.



Carreira: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Contribuições normais: as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário-mínimo.

Contribuições suplementares: as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do deficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

Custeio administrativo: contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos



garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social do Ministério da Previdência Social.

Dependente previdenciário: pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

Duração do passivo: média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.



Equilíbrio financeiro e atuarial: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Evento gerador de benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no

regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

Nota Técnica Atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP n° 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Paridade: forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

Passivo atuarial: valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.



Plano de benefícios: conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Proventos integrais: regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

Proventos proporcionais: proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.



Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Reajustamento anual: forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
 - b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social – RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Remuneração do cargo efetivo: o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Reserva administrativa: reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.



RPPS em extinção: o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

Segregação de massas: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

Segurado: servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados a determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

Taxa atuarial de juros: taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à



organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

Taxa de juros parâmetro: taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

Unidade gestora: entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Valor atual das contribuições futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.



ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

i	Taxa anual de juros.
v^n	Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.
j_1	Taxa anual de crescimento do salário por mérito.
j_2	Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.
γ_1	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.
γ_2	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.
R_m	Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.
P_A	Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.
P_p	Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.
x	Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.
x_0	Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.
\bar{x}	Idade média atuarial do grupo segurado.
y_k	Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.
I_x	Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.
q_x^{aa}	Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.
$n p_x^{ai}$	Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.
q_x^S	Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador.
$n p_x^T$	Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.
i_x	Taxa anual de invalidez na idade “x”.



VASF	Valor atual dos salários futuros.
CP	Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.
CE	Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.
a_x	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “x” enquanto viver.
$a_x^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “x” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
a_x^i	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “x” enquanto viver.
$a_x^{i(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “x” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{x:w}^T$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “x” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “w” anos.
$a_{x:w}^{T(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “x” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “w” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção.
$a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}$	Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.
VABF	Valor atual dos benefícios futuros.
VACF	Valor atual das contribuições futuras.

NE	Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.
E (x)	Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.
Z_α	Valor da abcissa à direita na distribuição normal no ponto “ α ” de significância estatística.
CAE	O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.

Obs.: por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.

ANEXO 2. Estatísticas

POPULAÇÃO COBERTA	Quantidade			Média da Base de Cálculo ou Média do Valor do Benefício		Idade Média		Idade Média Projetada para Aposentadoria Programada		Idade Média de Admissão	
	Feminino	Masculino	Total	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Aposentadoria por Idade	32	27	59	1.738,01	1.669,58	68,13	72,81				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	68	13	81	4.767,92	5.115,70	62,93	65,31				
Aposentadoria Compulsória	1	3	4	1.682,50	1.518,00	80,00	80,33				
Aposentadoria por Invalidez	14	13	27	1.941,03	1.737,37	66,93	70,54				
Aposentadoria como professor	11	0	11	4.601,63	-	55,00	-				
Aposentadoria especial - atividade de risco	0	1	1	-	4.416,17	-	62,00				
Apos. especial - atividade prejudicial à saúde	0	0	0	-	-	-	-				
Pensões	36	10	46	1.682,26	1.974,86	65,72	55,40				
Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado	17	15	32	3.537,47	2.734,49	62,82	69,40	62,82	69,40	36,12	44,40
Servidores - Sem critério diferenciado	306	162	468	2.166,35	2.120,89	41,96	46,68	59,76	65,09	32,95	34,90
Servidores Iminentes - Aposentadoria professor	5	0	5	4.600,57	-	61,20	-	61,20	-	40,00	-
Servidores - Aposentadoria professor	85	19	104	3.907,29	3.472,22	46,51	46,32	56,46	61,26	30,91	31,95



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)

Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto		Faixa em Múltiplos Salários	Número de Partic.	Relação a Quantidade		Relação a Fl.Vencto	
		% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.			% Partic.	% Acum.	% Partic.	% Acum.
0 a 1	135	22,17	22,17	13,35	13,35	60 a 61	0	0,00	100,00	0,00	100,00
1 a 2	305	50,08	72,25	42,42	55,77	61 a 62	0	0,00	100,00	0,00	100,00
2 a 3	135	22,17	94,42	32,02	87,79	62 a 63	0	0,00	100,00	0,00	100,00
3 a 4	25	4,11	98,52	8,14	95,94	63 a 64	0	0,00	100,00	0,00	100,00
4 a 5	7	1,15	99,67	3,00	98,94	64 a 65	0	0,00	100,00	0,00	100,00
5 a 6	2	0,33	100,00	1,06	100,00	65 a 66	0	0,00	100,00	0,00	100,00
6 a 7	0	0,00	100,00	0,00	100,00	66 a 67	0	0,00	100,00	0,00	100,00
7 a 8	0	0,00	100,00	0,00	100,00	67 a 68	0	0,00	100,00	0,00	100,00
8 a 9	0	0,00	100,00	0,00	100,00	68 a 69	0	0,00	100,00	0,00	100,00
9 a 10	0	0,00	100,00	0,00	100,00	69 a 70	0	0,00	100,00	0,00	100,00
10 a 11	0	0,00	100,00	0,00	100,00	70 a 71	0	0,00	100,00	0,00	100,00
11 a 12	0	0,00	100,00	0,00	100,00	71 a 72	0	0,00	100,00	0,00	100,00
12 a 13	0	0,00	100,00	0,00	100,00	72 a 73	0	0,00	100,00	0,00	100,00
13 a 14	0	0,00	100,00	0,00	100,00	73 a 74	0	0,00	100,00	0,00	100,00
14 a 15	0	0,00	100,00	0,00	100,00	74 a 75	0	0,00	100,00	0,00	100,00
15 a 16	0	0,00	100,00	0,00	100,00	75 a 76	0	0,00	100,00	0,00	100,00
16 a 17	0	0,00	100,00	0,00	100,00	76 a 77	0	0,00	100,00	0,00	100,00
17 a 18	0	0,00	100,00	0,00	100,00	77 a 78	0	0,00	100,00	0,00	100,00
18 a 19	0	0,00	100,00	0,00	100,00	78 a 79	0	0,00	100,00	0,00	100,00
19 a 20	0	0,00	100,00	0,00	100,00	79 a 80	0	0,00	100,00	0,00	100,00
20 a 21	0	0,00	100,00	0,00	100,00	80 a 81	0	0,00	100,00	0,00	100,00
21 a 22	0	0,00	100,00	0,00	100,00	81 a 82	0	0,00	100,00	0,00	100,00
22 a 23	0	0,00	100,00	0,00	100,00	82 a 83	0	0,00	100,00	0,00	100,00
23 a 24	0	0,00	100,00	0,00	100,00	83 a 84	0	0,00	100,00	0,00	100,00
24 a 25	0	0,00	100,00	0,00	100,00	84 a 85	0	0,00	100,00	0,00	100,00
25 a 26	0	0,00	100,00	0,00	100,00	85 a 86	0	0,00	100,00	0,00	100,00
26 a 27	0	0,00	100,00	0,00	100,00	86 a 87	0	0,00	100,00	0,00	100,00
27 a 28	0	0,00	100,00	0,00	100,00	87 a 88	0	0,00	100,00	0,00	100,00
28 a 29	0	0,00	100,00	0,00	100,00	88 a 89	0	0,00	100,00	0,00	100,00
29 a 30	0	0,00	100,00	0,00	100,00	89 a 90	0	0,00	100,00	0,00	100,00
30 a 31	0	0,00	100,00	0,00	100,00	90 a 91	0	0,00	100,00	0,00	100,00
31 a 32	0	0,00	100,00	0,00	100,00	91 a 92	0	0,00	100,00	0,00	100,00
32 a 33	0	0,00	100,00	0,00	100,00	92 a 93	0	0,00	100,00	0,00	100,00
33 a 34	0	0,00	100,00	0,00	100,00	93 a 94	0	0,00	100,00	0,00	100,00
34 a 35	0	0,00	100,00	0,00	100,00	94 a 95	0	0,00	100,00	0,00	100,00
35 a 36	0	0,00	100,00	0,00	100,00	95 a 96	0	0,00	100,00	0,00	100,00
36 a 37	0	0,00	100,00	0,00	100,00	96 a 97	0	0,00	100,00	0,00	100,00
37 a 38	0	0,00	100,00	0,00	100,00	97 a 98	0	0,00	100,00	0,00	100,00
38 a 39	0	0,00	100,00	0,00	100,00	98 a 99	0	0,00	100,00	0,00	100,00
39 a 40	0	0,00	100,00	0,00	100,00	99 a 100	0	0,00	100,00	0,00	100,00
40 a 41	0	0,00	100,00	0,00	100,00	100 a 101	0	0,00	100,00	0,00	100,00
41 a 42	0	0,00	100,00	0,00	100,00	101 a 102	0	0,00	100,00	0,00	100,00
42 a 43	0	0,00	100,00	0,00	100,00	102 a 103	0	0,00	100,00	0,00	100,00
43 a 44	0	0,00	100,00	0,00	100,00	103 a 104	0	0,00	100,00	0,00	100,00
44 a 45	0	0,00	100,00	0,00	100,00	104 a 105	0	0,00	100,00	0,00	100,00
45 a 46	0	0,00	100,00	0,00	100,00	105 a 106	0	0,00	100,00	0,00	100,00
46 a 47	0	0,00	100,00	0,00	100,00	106 a 107	0	0,00	100,00	0,00	100,00
47 a 48	0	0,00	100,00	0,00	100,00	107 a 108	0	0,00	100,00	0,00	100,00
48 a 49	0	0,00	100,00	0,00	100,00	108 a 109	0	0,00	100,00	0,00	100,00
49 a 50	0	0,00	100,00	0,00	100,00	109 a 110	0	0,00	100,00	0,00	100,00
50 a 51	0	0,00	100,00	0,00	100,00	110 a 111	0	0,00	100,00	0,00	100,00
51 a 52	0	0,00	100,00	0,00	100,00	111 a 112	0	0,00	100,00	0,00	100,00
52 a 53	0	0,00	100,00	0,00	100,00	112 a 113	0	0,00	100,00	0,00	100,00
53 a 54	0	0,00	100,00	0,00	100,00	113 a 114	0	0,00	100,00	0,00	100,00
54 a 55	0	0,00	100,00	0,00	100,00	114 a 115	0	0,00	100,00	0,00	100,00
55 a 56	0	0,00	100,00	0,00	100,00	115 a 116	0	0,00	100,00	0,00	100,00
56 a 57	0	0,00	100,00	0,00	100,00	116 a 117	0	0,00	100,00	0,00	100,00
57 a 58	0	0,00	100,00	0,00	100,00	117 a 118	0	0,00	100,00	0,00	100,00
58 a 59	0	0,00	100,00	0,00	100,00	118 a 119	0	0,00	100,00	0,00	100,00
59 a 60	0	0,00	100,00	0,00	100,00	119 a 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00
					+ de 120	0	0,00	100,00	0,00	100,00	

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos:

R\$ 1.528.735,62

Vencimento Médio: R\$ 2.510,24



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)

Tempo Pref. em Anos	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	226	37,11	37,11	428.441,19	28,03	28,03	1.895,76
1	1	0,16	37,27	2.303,85	0,15	28,18	2.303,85
2	0	0,00	37,27	0,00	0,00	28,18	0,00
3	0	0,00	37,27	0,00	0,00	28,18	0,00
4	0	0,00	37,27	0,00	0,00	28,18	0,00
5	0	0,00	37,27	0,00	0,00	28,18	0,00
6	0	0,00	37,27	0,00	0,00	28,18	0,00
7	1	0,16	37,44	1.593,90	0,10	28,28	1.593,90
8	0	0,00	37,44	0,00	0,00	28,28	0,00
9	13	2,13	39,57	31.357,61	2,05	30,33	2.412,12
10	12	1,97	41,54	23.483,58	1,54	31,87	1.956,97
11	12	1,97	43,51	32.150,25	2,10	33,97	2.679,19
12	25	4,11	47,62	76.866,91	5,03	39,00	3.074,68
13	49	8,05	55,67	122.457,64	8,01	47,01	2.499,14
14	2	0,33	55,99	3.403,89	0,22	47,23	1.701,95
15	3	0,49	56,49	5.301,50	0,35	47,58	1.767,17
16	7	1,15	57,64	23.112,24	1,51	49,09	3.301,75
17	11	1,81	59,44	29.113,21	1,90	51,00	2.646,66
18	70	11,49	70,94	219.425,80	14,35	65,35	3.134,65
19	4	0,66	71,59	12.090,58	0,79	66,14	3.022,65
20	15	2,46	74,06	32.143,53	2,10	68,24	2.142,90
21	67	11,00	85,06	172.749,33	11,30	79,54	2.578,35
22	21	3,45	88,51	93.294,58	6,10	85,65	4.442,60
23	0	0,00	88,51	0,00	0,00	85,65	0,00
24	0	0,00	88,51	0,00	0,00	85,65	0,00
25	3	0,49	89,00	7.963,87	0,52	86,17	2.654,62
26	5	0,82	89,82	11.709,45	0,77	86,93	2.341,89
27	42	6,90	96,72	114.093,94	7,46	94,40	2.716,52
28	0	0,00	96,72	0,00	0,00	94,40	0,00
29	0	0,00	96,72	0,00	0,00	94,40	0,00
30	1	0,16	96,88	3.975,16	0,26	94,66	3.975,16
31	0	0,00	96,88	0,00	0,00	94,66	0,00
32	3	0,49	97,37	11.095,79	0,73	95,38	3.698,60
33	1	0,16	97,54	3.036,12	0,20	95,58	3.036,12
34	15	2,46	100,00	67.571,70	4,42	100,00	4.504,78
35	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
36	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
37	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
38	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
39	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
40	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
41	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
42	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	609		100,00	1.528.735,62		100,00	2.510,24

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 11,82 anos



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)

Anos para Aposentar	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
0	37	6,08	6,08	124.157,23	8,12	8,12	3.355,60
1	11	1,81	7,88	29.597,07	1,94	10,06	2.690,64
2	12	1,97	9,85	34.125,86	2,23	12,29	2.843,82
3	15	2,46	12,32	39.507,08	2,58	14,87	2.633,81
4	25	4,11	16,42	64.528,51	4,22	19,10	2.581,14
5	26	4,27	20,69	91.111,35	5,96	25,06	3.504,28
6	15	2,46	23,15	42.506,47	2,78	27,84	2.833,76
7	10	1,64	24,79	24.522,51	1,60	29,44	2.452,25
8	11	1,81	26,60	31.995,84	2,09	31,53	2.908,71
9	55	9,03	35,63	186.231,04	12,18	43,71	3.386,02
10	25	4,11	39,74	72.346,20	4,73	48,45	2.893,85
11	16	2,63	42,36	36.450,29	2,38	50,83	2.278,14
12	16	2,63	44,99	32.971,17	2,16	52,99	2.060,70
13	20	3,28	48,28	61.135,14	4,00	56,99	3.056,76
14	26	4,27	52,55	72.027,10	4,71	61,70	2.770,27
15	14	2,30	54,84	35.229,58	2,30	64,00	2.516,40
16	14	2,30	57,14	36.577,96	2,39	66,40	2.612,71
17	13	2,13	59,28	32.111,22	2,10	68,50	2.470,09
18	21	3,45	62,73	48.579,93	3,18	71,67	2.313,33
19	23	3,78	66,50	52.076,65	3,41	75,08	2.264,20
20	11	1,81	68,31	24.938,82	1,63	76,71	2.267,17
21	16	2,63	70,94	31.051,39	2,03	78,74	1.940,71
22	13	2,13	73,07	23.038,36	1,51	80,25	1.772,18
23	4	0,66	73,73	6.892,55	0,45	80,70	1.723,14
24	10	1,64	75,37	19.152,64	1,25	81,95	1.915,26
25	15	2,46	77,83	30.081,27	1,97	83,92	2.005,42
26	4	0,66	78,49	8.265,68	0,54	84,46	2.066,42
27	11	1,81	80,30	20.166,86	1,32	85,78	1.833,35
28	6	0,99	81,28	9.893,85	0,65	86,43	1.648,98
29	10	1,64	82,92	18.804,43	1,23	87,66	1.880,44
30	11	1,81	84,73	20.233,33	1,32	88,98	1.839,39
31	19	3,12	87,85	37.104,92	2,43	91,41	1.952,89
32	25	4,11	91,95	45.721,54	2,99	94,40	1.828,86
33	10	1,64	93,60	18.411,83	1,20	95,60	1.841,18
34	7	1,15	94,75	10.945,30	0,72	96,32	1.563,61
35	5	0,82	95,57	7.590,00	0,50	96,82	1.518,00
36	12	1,97	97,54	20.532,13	1,34	98,16	1.711,01
37	12	1,97	99,51	23.568,52	1,54	99,70	1.964,04
38	0	0,00	99,51	0,00	0,00	99,70	0,00
39	1	0,16	99,67	1.518,00	0,10	99,80	1.518,00
40	1	0,16	99,84	1.518,00	0,10	99,90	1.518,00
41	0	0,00	99,84	0,00	0,00	99,90	0,00
42	1	0,16	100,00	1.518,00	0,10	100,00	1.518,00
43	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
44	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
45	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
46	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
47	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
48	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
49	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
50	0	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL	609		100,00	1.528.735,62		100,00	2.510,24

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR: 15,82 anos



DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)

Idade	Servidores			Vencimentos			
	Número	%	% Acumulado	Na Faixa	%	% Acumulado	Médio
16	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	4	0,66	0,66	6.072,00	0,40	0,40	1.518,00
20	2	0,33	0,99	3.036,00	0,20	0,60	1.518,00
21	5	0,82	1,81	7.590,00	0,50	1,09	1.518,00
22	2	0,33	2,13	3.036,00	0,20	1,29	1.518,00
23	10	1,64	3,78	16.879,88	1,10	2,40	1.687,99
24	4	0,66	4,43	7.262,50	0,48	2,87	1.815,63
25	8	1,31	5,75	15.823,13	1,04	3,91	1.977,89
26	6	0,99	6,73	10.781,39	0,71	4,61	1.796,90
27	11	1,81	8,54	18.371,39	1,20	5,81	1.670,13
28	7	1,15	9,69	12.819,68	0,84	6,65	1.831,38
29	13	2,13	11,82	23.810,38	1,56	8,21	1.831,57
30	6	0,99	12,81	15.261,17	1,00	9,21	2.543,53
31	9	1,48	14,29	15.402,34	1,01	10,21	1.711,37
32	12	1,97	16,26	22.737,09	1,49	11,70	1.894,76
33	8	1,31	17,57	15.710,44	1,03	12,73	1.963,81
34	10	1,64	19,21	18.150,85	1,19	13,92	1.815,09
35	12	1,97	21,18	25.019,46	1,64	15,55	2.084,96
36	17	2,79	23,97	38.427,77	2,51	18,07	2.260,46
37	15	2,46	26,44	31.436,14	2,06	20,12	2.095,74
38	12	1,97	28,41	30.302,82	1,98	22,11	2.525,24
39	17	2,79	31,20	34.303,71	2,24	24,35	2.017,87
40	16	2,63	33,83	35.614,57	2,33	26,68	2.225,91
41	12	1,97	35,80	28.734,58	1,88	28,56	2.394,55
42	17	2,79	38,59	40.038,53	2,62	31,18	2.355,21
43	29	4,76	43,35	80.116,34	5,24	36,42	2.762,63
44	25	4,11	47,45	70.266,43	4,60	41,01	2.810,66
45	17	2,79	50,25	48.807,74	3,19	44,21	2.871,04
46	19	3,12	53,37	57.287,52	3,75	47,95	3.015,13
47	16	2,63	55,99	41.712,17	2,73	50,68	2.607,01
48	23	3,78	59,77	71.543,51	4,68	55,36	3.110,59
49	12	1,97	61,74	39.570,89	2,59	57,95	3.297,57
50	11	1,81	63,55	33.147,79	2,17	60,12	3.013,44
51	17	2,79	66,34	60.735,67	3,97	64,09	3.572,69
52	21	3,45	69,79	54.195,72	3,55	67,64	2.580,75
53	14	2,30	72,09	40.684,78	2,66	70,30	2.906,06
54	13	2,13	74,22	31.398,43	2,05	72,35	2.415,26
55	13	2,13	76,35	35.177,45	2,30	74,65	2.705,96
56	23	3,78	80,13	57.081,49	3,73	78,39	2.481,80
57	14	2,30	82,43	34.357,57	2,25	80,64	2.454,11
58	21	3,45	85,88	55.556,56	3,63	84,27	2.645,55
59	16	2,63	88,51	44.429,03	2,91	87,18	2.776,81
60	12	1,97	90,48	37.256,34	2,44	89,61	3.104,70
61	14	2,30	92,78	39.070,04	2,56	92,17	2.790,72
62	6	0,99	93,76	14.703,33	0,96	93,13	2.450,56
63	6	0,99	94,75	11.653,28	0,76	93,89	1.942,21
64	4	0,66	95,40	9.878,81	0,65	94,54	2.469,70
65	4	0,66	96,06	11.864,31	0,78	95,32	2.966,08
66	5	0,82	96,88	12.330,12	0,81	96,12	2.466,02
67	3	0,49	97,37	12.618,43	0,83	96,95	4.206,14
68	5	0,82	98,19	13.544,34	0,89	97,83	2.708,87
69	3	0,49	98,69	7.534,09	0,49	98,33	2.511,36
70	3	0,49	99,18	8.624,34	0,56	98,89	2.874,78
>70	5	0,82	100,00	16.967,28	1,11	100,00	3.393,46
TOTAL	609		100,00	1.528.735,62		100,00	2.510,24

IDADE MÉDIA: 45,91 anos

TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9949

NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 3



Distribuição dos Aposentados por Idade

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos	Idade	Nº de Aposentados	Total dos Proventos
≤ 39	0	0,00	≤ 39	0	-	≤ 39	0	-
40	0	0,00	40	0	-	40	0	-
41	0	0,00	41	0	-	41	0	-
42	0	0,00	42	0	-	42	0	-
43	0	0,00	43	0	-	43	0	-
44	0	0,00	44	0	-	44	0	-
45	0	0,00	45	0	-	45	0	-
46	0	0,00	46	0	-	46	0	-
47	1	1.900,61	47	1	1.900,61	47	0	-
48	0	0,00	48	0	-	48	0	-
49	0	0,00	49	0	-	49	0	-
50	1	1.518,00	50	0	-	50	1	1.518,00
51	0	0,00	51	0	-	51	0	-
52	1	4.765,69	52	1	4.765,69	52	0	-
53	0	0,00	53	0	-	53	0	-
54	6	32.526,61	54	6	32.526,61	54	0	-
55	6	21.978,45	55	6	21.978,45	55	0	-
56	2	7.921,01	56	2	7.921,01	56	0	-
57	3	18.145,71	57	3	18.145,71	57	0	-
58	7	34.441,93	58	6	32.892,31	58	1	1.549,62
59	7	37.958,04	59	4	19.377,15	59	3	18.580,89
60	8	37.971,75	60	7	30.497,51	60	1	7.474,24
61	7	33.171,84	61	7	33.171,84	61	0	-
62	16	65.295,05	62	14	59.360,88	62	2	5.934,17
63	11	31.186,99	63	10	23.173,09	63	1	8.013,90
64	7	27.187,13	64	4	11.253,10	64	3	15.934,03
65	7	24.858,08	65	6	23.340,08	65	1	1.518,00
66	12	26.718,49	66	9	20.932,61	66	3	5.785,88
67	8	29.403,63	67	5	18.957,16	67	3	10.446,47
68	12	31.505,15	68	7	23.782,85	68	5	7.722,30
69	5	10.104,39	69	2	5.496,19	69	3	4.608,20
70	8	27.045,17	70	6	23.099,73	70	2	3.945,44
71	4	7.278,02	71	2	3.102,39	71	2	4.175,63
72	6	18.558,71	72	3	13.868,05	72	3	4.690,66
73	6	9.363,65	73	3	4.554,00	73	3	4.809,65
74	3	5.582,21	74	3	5.582,21	74	0	-
75	6	18.253,82	75	3	10.032,13	75	3	8.221,69
76	4	6.554,89	76	1	1.715,64	76	3	4.839,25
77	4	6.268,50	77	0	-	77	4	6.268,50
78	1	1.553,47	78	1	1.553,47	78	0	-
79	2	3.036,00	79	0	-	79	2	3.036,00
80	3	4.718,50	80	2	3.200,50	80	1	1.518,00
81	0	0,00	81	0	-	81	0	-
82	3	5.889,43	82	0	-	82	3	5.889,43
83	2	3.036,00	83	1	1.518,00	83	1	1.518,00
84	1	1.518,00	84	0	-	84	1	1.518,00
85	1	1.518,00	85	0	-	85	1	1.518,00
86	2	3.715,51	86	1	1.610,65	86	1	2.104,86
87	0	0,00	87	0	-	87	0	-
88	0	0,00	88	0	-	88	0	-
89	0	0,00	89	0	-	89	0	-
90	0	0,00	90	0	-	90	0	-
≥ 91	0	0,00	≥ 91	0	-	≥ 91	0	-
TOTAL	183	602.448,43	TOTAL	126	459.309,62	TOTAL	57	143.138,81

Idade Média = 66,21

Idade Média = 64,13

Idade Média = 70,79



Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)			(Mulheres)			(Homens)		
Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos	Faixa em Mult.de Sal.	Nº de Aposent.	Total de Proventos
0 a 1	59	89.562,00	0 a 1	30	45.540,00	0 a 1	29	44.022,00
1 a 2	53	110.961,28	1 a 2	36	77.330,96	1 a 2	17	33.630,32
2 a 3	18	65.481,32	2 a 3	15	53.230,71	2 a 3	3	12.250,61
3 a 4	25	134.366,94	3 a 4	22	119.226,33	3 a 4	3	15.140,61
4 a 5	22	149.524,91	4 a 5	19	128.214,67	4 a 5	3	21.310,24
5 a 6	5	42.238,78	5 a 6	3	25.453,75	5 a 6	2	16.785,03
6 a 7	1	10.313,20	6 a 7	1	10.313,20	6 a 7	0	0,00
7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00	7 a 8	0	0,00
8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00	8 a 9	0	0,00
9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00	9 a 10	0	0,00
10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00	10 a 11	0	0,00
11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00	11 a 12	0	0,00
12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00	12 a 13	0	0,00
13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00	13 a 14	0	0,00
14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00	14 a 15	0	0,00
15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00	15 a 16	0	0,00
16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00	16 a 17	0	0,00
17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00	17 a 18	0	0,00
18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00	18 a 19	0	0,00
19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00	19 a 20	0	0,00
20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00	20 a 21	0	0,00
21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00	21 a 22	0	0,00
22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00	22 a 23	0	0,00
23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00	23 a 24	0	0,00
24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00	24 a 25	0	0,00
25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00	25 a 26	0	0,00
26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00	26 a 27	0	0,00
27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00	27 a 28	0	0,00
28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00	28 a 29	0	0,00
29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00	29 a 30	0	0,00
30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00	30 a 31	0	0,00
31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00	31 a 32	0	0,00
32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00	32 a 33	0	0,00
33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00	33 a 34	0	0,00
34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00	34 a 35	0	0,00
35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00	35 a 36	0	0,00
36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00	36 a 37	0	0,00
37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00	37 a 38	0	0,00
38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00	38 a 39	0	0,00
39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00	39 a 40	0	0,00
40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00	40 a 41	0	0,00
41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00	41 a 42	0	0,00
42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00	42 a 43	0	0,00
43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00	43 a 44	0	0,00
44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00	44 a 45	0	0,00
45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00	45 a 46	0	0,00
46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00	46 a 47	0	0,00
47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00	47 a 48	0	0,00
48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00	48 a 49	0	0,00
49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00	49 a 50	0	0,00
51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00	51 e +	0	0,00
TOTAL	183	602.448,43	TOTAL	126	459.309,62	TOTAL	57	143.138,81

Provento Médio= R\$ 3.292,07

Provento Médio= R\$ 3.645,31

Provento Médio= R\$ 2.511,21



Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Homens e Mulheres)				(Mulheres)				(Homens)			
Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento		Idade	Nº de Pens.	Valor do Provento	
		Na idade	Médio			Na idade	Médio			Na idade	Médio
≤19	3	4.052,90	1.350,97	≤19	2	3.192,63	1.596,32	≤19	1	860,27	860,27
20	1	1.442,68	1.442,68	20	1	1.442,68	1.442,68	20	0	0,00	0,00
21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00	21	0	0,00	0,00
22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00	22	0	0,00	0,00
23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00	23	0	0,00	0,00
24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00	24	0	0,00	0,00
25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00	25	0	0,00	0,00
26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00	26	0	0,00	0,00
27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00	27	0	0,00	0,00
28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00	28	0	0,00	0,00
29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00	29	0	0,00	0,00
30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00	30	0	0,00	0,00
31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00	31	0	0,00	0,00
32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00	32	0	0,00	0,00
33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00	33	0	0,00	0,00
34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00	34	0	0,00	0,00
35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00	35	0	0,00	0,00
36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00	36	0	0,00	0,00
37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00	37	0	0,00	0,00
38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00	38	0	0,00	0,00
39	1	1.592,18	1.592,18	39	0	0,00	0,00	39	1	1.592,18	1.592,18
40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00	40	0	0,00	0,00
41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00	41	0	0,00	0,00
42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00	42	0	0,00	0,00
43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00	43	0	0,00	0,00
44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00	44	0	0,00	0,00
45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00	45	0	0,00	0,00
46	1	3.306,20	3.306,20	46	0	0,00	0,00	46	1	3.306,20	3.306,20
47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00	47	0	0,00	0,00
48	1	1.599,15	1.599,15	48	1	1.599,15	1.599,15	48	0	0,00	0,00
49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00	49	0	0,00	0,00
50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00	50	0	0,00	0,00
51	1	1.518,00	1.518,00	51	1	1.518,00	1.518,00	51	0	0,00	0,00
52	2	1.995,55	997,78	52	1	1.135,28	1.135,28	52	1	860,27	860,27
53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00	53	0	0,00	0,00
54	1	1.416,80	1.416,80	54	1	1.416,80	1.416,80	54	0	0,00	0,00
55	0	0,00	0,00	55	0	0,00	0,00	55	0	0,00	0,00
56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00	56	0	0,00	0,00
57	1	1.442,68	1.442,68	57	1	1.442,68	1.442,68	57	0	0,00	0,00
58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00	58	0	0,00	0,00
59	1	1.518,00	1.518,00	59	0	0,00	0,00	59	1	1.518,00	1.518,00
60	0	0,00	0,00	60	0	0,00	0,00	60	0	0,00	0,00
61	2	3.228,82	1.614,41	61	2	3.228,82	1.614,41	61	0	0,00	0,00
62	2	4.181,55	2.090,78	62	2	4.181,55	2.090,78	62	0	0,00	0,00
63	2	3.642,21	1.821,11	63	1	1.824,17	1.824,17	63	1	1.818,04	1.818,04
64	0	0,00	0,00	64	0	0,00	0,00	64	0	0,00	0,00
65	2	3.410,97	1.705,49	65	1	1.592,18	1.592,18	65	1	1.818,79	1.818,79
66	2	6.456,82	3.228,41	66	1	1.518,00	1.518,00	66	1	4.938,82	4.938,82
67	4	6.411,27	1.602,82	67	3	4.893,27	1.631,09	67	1	1.518,00	1.518,00
68	1	2.176,93	2.176,93	68	1	2.176,93	2.176,93	68	0	0,00	0,00
69	1	1.635,12	1.635,12	69	1	1.635,12	1.635,12	69	0	0,00	0,00
70	2	4.152,21	2.076,11	70	2	4.152,21	2.076,11	70	0	0,00	0,00
71	1	1.518,00	1.518,00	71	1	1.518,00	1.518,00	71	0	0,00	0,00
72	0	0,00	0,00	72	0	0,00	0,00	72	0	0,00	0,00
73	1	1.695,60	1.695,60	73	1	1.695,60	1.695,60	73	0	0,00	0,00
74	2	3.156,88	1.578,44	74	2	3.156,88	1.578,44	74	0	0,00	0,00
75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00	75	0	0,00	0,00
76	0	0,00	0,00	76	0	0,00	0,00	76	0	0,00	0,00
77	1	1.696,27	1.696,27	77	1	1.696,27	1.696,27	77	0	0,00	0,00
78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00	78	0	0,00	0,00
79	2	3.341,35	1.670,68	79	2	3.341,35	1.670,68	79	0	0,00	0,00
80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00	80	0	0,00	0,00
≥ 81	8	13.721,86	1.715,23	≥ 81	7	12.203,86	1.743,41	≥ 81	1	1.518,00	1.518,00
TOTAL	46	80.310,00	1.745,87	TOTAL	36	60.561,43	1.682,26	TOTAL	10	19.748,57	1.974,86

Idade Média: 63,48

Idade Média: 65,72

Idade Média: 55,4



ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	74.453.645,05
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTE PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	74.453.645,05
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL	-
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFÍCIT ATUARIAL	-
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	155.840.651,85
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO	155.840.651,85
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	104.202.879,36
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	106.258.770,81
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	80.709,97
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.975.181,48
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	51.637.772,49
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	112.293.122,47
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	32.296.605,49
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	22.744.088,37
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.614.656,12
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
2.2.7.2.1.09.00	DEMAIS REGIMES – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.1.09.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DE DEMAIS REGIMES	-
2.2.7.2.1.09.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO/PENSIONISTA	-
2.2.7.2.1.09.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	-
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	-
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	-
2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	-
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	-
2.3.6.2.1.02.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.02.01	FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.02.02	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.00	FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.03.01	FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.04.02	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	-
2.3.6.2.1.04.03	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.00	FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-
2.3.6.2.1.05.01	FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	-
2.3.6.2.1.05.02	FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-

Nota Explicativa

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 5,20% ao ano.

ANEXO 4. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta

(Valores em R\$)

Ano da Aposentadoria	Número de Servidores	Vencimentos	Provento Mensal	
			Projetada	Proporcional
2025	37	124 157,23	124 204,88	123 979,97
2026	11	29 597,07	29 931,59	28 384,73
2027	12	34 125,86	34 879,44	31 259,79
2028	15	39 507,08	40 707,97	36 501,96
2029	25	64 528,51	67 400,37	56 828,46
2030	26	91 111,35	95 757,06	77 253,25
2031	15	42 506,47	45 197,17	35 750,34
2032	10	24 522,51	26 350,00	19 481,61
2033	11	31 995,84	34 745,83	24 253,11
2034	55	186 231,04	203 594,79	137 869,16
2035	25	72 346,20	79 989,25	53 292,31
2036	16	36 450,29	40 706,37	18 613,32
2037	16	32 971,17	37 173,26	10 344,64
2038	20	61 135,14	69 760,70	27 752,34
2039	26	72 027,10	82 908,15	38 226,56
2040	14	35 229,58	40 943,12	13 129,70
2041	14	36 577,96	42 935,69	17 082,54
2042	13	32 111,22	38 063,88	11 652,80
2043	21	48 579,93	58 254,57	11 478,51
2044	23	52 076,65	63 013,95	18 390,79
2045	11	24 938,82	30 486,48	10 603,73
2046	16	31 051,39	38 334,62	4 071,14
2047	13	23 038,36	28 744,52	5 367,37
2048	4	6 892,55	8 685,13	993,75
2049	10	19 152,64	24 347,34	5 390,77
2050	15	30 081,27	38 649,33	5 556,84
2051	4	8 265,68	10 739,66	33,90
2052	11	20 166,86	26 433,22	1 940,39
2053	6	9 893,85	13 083,54	189,88
2054	10	18 804,43	25 163,29	215,10
2055	11	20 233,33	27 307,89	304,53
2056	19	37 104,92	50 676,12	620,64
2057	25	45 721,54	62 786,29	345,96
2058	10	18 411,83	25 614,43	127,04
2059	7	10 945,30	15 372,36	152,10
2060	5	7 590,00	10 793,12	100,31
2061	12	20 532,13	29 409,54	406,27
2062	12	23 568,52	34 024,99	185,54
2063	0	0,00	0,00	0,00
2064	1	1 518,00	2 239,57	42,17
2065	1	1 518,00	2 271,37	9,31
2066	0	0,00	0,00	0,00
2067	1	1 518,00	2 318,94	4,53
2068	0	0,00	0,00	0,00
2069	0	0,00	0,00	0,00
2070	0	0,00	0,00	0,00
2071	0	0,00	0,00	0,00
2072	0	0,00	0,00	0,00
2073	0	0,00	0,00	0,00
2074	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	609	1 528 735,62	1 763 999,80	828 187,15



ANEXO 5. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2024 (data-base dezembro de 2023), obteve-se o valor de 15,6 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,20%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.499/2024.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2024), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 15,1 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

DRAA	Duração do passivo do exercício anterior	Taxa de juros parâmetro	Dispositivo legal
2025	15,6	5,20%	Portaria 1.499/2024
2024	15,9	5,14%	Portaria 3.289/2023
2023	16,7	5,15%	Portaria 1.837/2022



ANEXO 6. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento deste item, em conformidade com o requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não segue um modelo previamente definido pela Secretaria de Previdência, cuja regulamentação e orientação eram esperadas conforme o disposto no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Até o momento da elaboração deste estudo, não havia sido publicada uma orientação específica sobre o tema.

Ganhos e perdas atuariais referem-se aos efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que efetivamente ocorreu (ajustes com base na experiência), bem como aos efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

I. Taxa de juros

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Premissa Atuarial	5,14%
-------------------	-------

Rentabilidade das aplicações no exercício:

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Rentabilidade das aplicações %	4,56%
--------------------------------	-------

Neste Item, detectamos uma perda Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2024, se mostrou abaixo da taxa de juros fixada pela Política de Investimentos.

II. Óbitos de ativos

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Óbitos de Ativos	
Eventos Esperado:	03
Eventos observados:	01

Neste Item, detectamos um ganhos Atuarial, com a expectativa de 03 óbitos e a ocorrência de 01 óbitos no ano de 2024. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.



III. Aposentadorias iminentes

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Aposentadorias Iminentes	
Eventos Esperado:	13
Eventos observados:	09

Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a possibilidade de 13 aposentadorias e a ocorrência de 09 aposentadorias no ano de 2024, ou seja 69,23% do total. Ficando dentro da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (05 a 09).



ANEXO 7. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio

Conforme estipulado no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é responsabilidade do ente federativo assegurar a disponibilidade de recursos econômicos suficientes para cumprir os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando aplicável. Além disso, deve ser demonstrada a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira, bem como ao limite de gastos com pessoal imposto pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, incluindo o equacionamento de déficit atuarial e alterações na estrutura atuarial do RPPS, estabelece a relação entre o plano de custeio, construído em conformidade com a regulamentação vigente, e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo, conforme apresentada na remessa da bagagem informacional relativa a este estudo. Essa relação é representada pelo cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência no momento da postagem do DRAA, como exposto no item **9.4 Viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**, realizado nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.



ANEXO 8. Tábuas em geral

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	I _x	nq _x	e _x	I _x	nq _x	e _x	I _x	nq _x	e _x
0	100.000	0,01394032	71,96	100.000	0,01168638	78,96	100.000	0,01283970	75,46
1	98.606	0,00093524	71,98	98.831	0,00086714	78,89	98.716	0,00089594	75,44
2	98.514	0,00071899	71,05	98.746	0,00063078	77,96	98.628	0,00067587	74,51
3	98.443	0,00055583	70,10	98.683	0,00046448	77,01	98.561	0,00051379	73,56
4	98.388	0,00043479	69,14	98.638	0,00035084	76,05	98.510	0,00039694	72,60
5	98.345	0,00034678	68,17	98.603	0,00027575	75,07	98.471	0,00031472	71,63
6	98.311	0,00028476	67,19	98.576	0,00022887	74,09	98.440	0,00025902	70,65
7	98.283	0,00024328	66,21	98.553	0,00020277	73,11	98.415	0,00022363	69,67
8	98.259	0,00021877	65,22	98.533	0,00019210	72,13	98.393	0,00020427	68,68
9	98.238	0,00020948	64,24	98.514	0,00019402	71,14	98.373	0,00019878	67,70
10	98.217	0,00021608	63,25	98.495	0,00020646	70,15	98.353	0,00020695	66,71
11	98.196	0,00024218	62,27	98.475	0,00022838	69,17	98.333	0,00023087	65,72
12	98.172	0,00029542	61,28	98.452	0,00025868	68,18	98.310	0,00027493	64,74
13	98.143	0,00039015	60,30	98.427	0,00029593	67,20	98.283	0,00034661	63,76
14	98.105	0,00054643	59,32	98.398	0,0003857	66,22	98.249	0,00045461	62,78
15	98.051	0,00078962	58,35	98.364	0,00038434	65,24	98.204	0,00060729	61,81
16	97.974	0,00113173	57,40	98.327	0,00043118	64,27	98.145	0,00080397	60,84
17	97.863	0,00155032	56,46	98.284	0,00047686	63,30	98.066	0,00102861	59,89
18	97.711	0,00198246	55,55	98.237	0,00051971	62,33	97.965	0,00125231	58,95
19	97.518	0,00233505	54,66	98.186	0,00055852	61,36	97.842	0,00143831	58,03
20	97.290	0,00256261	53,79	98.131	0,00059329	60,39	97.701	0,00156961	57,11
21	97.041	0,00266742	52,92	98.073	0,00062467	59,43	97.548	0,00164605	56,20
22	96.782	0,00269288	52,06	98.012	0,00065376	58,46	97.387	0,00168309	55,29
23	96.521	0,00269115	51,20	97.948	0,00068177	57,50	97.224	0,00170087	54,38
24	96.261	0,00268815	50,34	97.881	0,00070937	56,54	97.058	0,00171136	53,48
25	96.003	0,00269859	49,47	97.812	0,00073707	55,58	96.892	0,00172288	52,57
26	95.744	0,00271885	48,61	97.740	0,00076497	54,62	96.725	0,00173672	51,66
27	95.483	0,00274135	47,74	97.665	0,00079319	53,66	96.557	0,00175250	50,74
28	95.222	0,00276133	46,87	97.587	0,00082236	52,70	96.388	0,00177007	49,83
29	94.959	0,00277597	46,00	97.507	0,00085346	51,75	96.217	0,00178969	48,92
30	94.695	0,00278812	45,12	97.424	0,00088815	50,79	96.045	0,00181288	48,01
31	94.431	0,00280239	44,25	97.337	0,00092838	49,84	95.871	0,00184164	47,09
32	94.166	0,00282364	43,37	97.247	0,00097583	48,88	95.694	0,00187782	46,18
33	93.900	0,00285647	42,49	97.152	0,00103203	47,93	95.515	0,00192318	45,27
34	93.632	0,00290298	41,61	97.052	0,00109734	46,98	95.331	0,00197854	44,35
35	93.360	0,00296440	40,73	96.945	0,00117147	46,03	95.142	0,00204443	43,44
36	93.084	0,00304091	39,85	96.832	0,00125340	45,08	94.948	0,00212105	42,53
37	92.801	0,00313263	38,97	96.710	0,00134168	44,14	94.747	0,00220869	41,62
38	92.510	0,00324125	38,09	96.581	0,00143613	43,20	94.537	0,00230866	40,71
39	92.210	0,00336955	37,21	96.442	0,00153740	42,26	94.319	0,00242307	39,80
40	91.899	0,00352213	36,34	96.294	0,00164823	41,32	94.090	0,00255527	38,90
41	91.576	0,00370468	35,47	96.135	0,00177273	40,39	93.850	0,00270941	37,99
42	91.236	0,00392130	34,60	95.965	0,00191448	39,46	93.596	0,00288854	37,10
43	90.879	0,00417495	33,73	95.781	0,00207669	38,54	93.325	0,00309491	36,20
44	90.499	0,00446357	32,87	95.582	0,00225897	37,62	93.037	0,00332704	35,31
45	90.095	0,00478114	32,01	95.366	0,00245794	36,70	92.727	0,00358040	34,43
46	89.665	0,00511912	31,17	95.132	0,00266751	35,79	92.395	0,00384839	33,55
47	89.206	0,00546707	30,32	94.878	0,00287938	34,88	92.039	0,00412273	32,68
48	88.718	0,00582209	29,49	94.605	0,00308920	33,98	91.660	0,00440044	31,81
49	88.201	0,00618776	28,66	94.312	0,00329627	33,09	91.257	0,00468312	30,95
50	87.656	0,00657882	27,83	94.002	0,00350708	32,19	90.829	0,00498063	30,09
51	87.079	0,00701919	27,01	93.672	0,00373407	31,31	90.377	0,00530960	29,24
52	86.468	0,00753027	26,20	93.322	0,00398966	30,42	89.897	0,00568549	28,39
53	85.817	0,00813168	25,40	92.950	0,00428653	29,54	89.386	0,00612304	27,55
54	85.119	0,00882784	24,60	92.551	0,00463134	28,67	88.839	0,00662741	26,72
55	84.367	0,00960776	23,81	92.123	0,00502514	27,80	88.250	0,00719434	25,90
56	83.557	0,01044946	23,04	91.660	0,00546481	26,93	87.615	0,00781287	25,08



TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS									
Idades Exatas (x)	HOMENS			MULHERES			AMBOS OS SEXOS		
	I_x	nq_x	e_x	I_x	nq_x	e_x	I_x	nq_x	e_x
57	82,684	0,01131952	22,28	91,159	0,00594272	26,08	86,930	0,00846509	24,27
58	81,748	0,01219856	21,53	90,617	0,00645572	25,23	86,195	0,00914155	23,48
59	80,750	0,01308467	20,79	90,032	0,00700615	24,39	85,407	0,00984316	22,69
60	79,694	0,01400180	20,06	89,401	0,00760503	23,56	84,566	0,01058649	21,91
61	78,578	0,01500160	19,33	88,721	0,00827339	22,74	83,671	0,01140524	21,14
62	77,399	0,01613308	18,62	87,987	0,00903167	21,92	82,716	0,01233164	20,38
63	76,150	0,01744027	17,92	87,193	0,00989849	21,12	81,696	0,01339472	19,62
64	74,822	0,01893891	17,23	86,330	0,01088061	20,33	80,602	0,01460467	18,88
65	73,405	0,02060665	16,55	85,390	0,01196766	19,54	79,425	0,01594570	18,16
66	71,893	0,02240209	15,89	84,368	0,01314058	18,77	78,158	0,01738901	17,44
67	70,282	0,02426259	15,24	83,260	0,01437106	18,02	76,799	0,01889161	16,74
68	68,577	0,02615271	14,61	82,063	0,01564602	17,27	75,348	0,02043085	16,06
69	66,783	0,02808412	13,99	80,779	0,01697945	16,54	73,809	0,02201965	15,38
70	64,908	0,03011652	13,38	79,408	0,01841478	15,82	72,184	0,02370793	14,71
71	62,953	0,03237282	12,78	77,945	0,02003559	15,10	70,472	0,02559512	14,06
72	60,915	0,03497063	12,19	76,384	0,02192773	14,40	68,669	0,02777920	13,42
73	58,785	0,03800373	11,61	74,709	0,02416876	13,71	66,761	0,03034279	12,79
74	56,551	0,04150990	11,05	72,903	0,02680608	13,04	64,735	0,03332714	12,17
75	54,203	0,04542311	10,51	70,949	0,02982294	12,39	62,578	0,03669298	11,57
76	51,741	0,04963972	9,98	68,833	0,03317326	11,75	60,282	0,04036874	10,99
77	49,173	0,05402300	9,48	66,550	0,03677748	11,14	57,848	0,04425071	10,44
78	46,516	0,05850429	8,99	64,102	0,04058891	10,54	55,288	0,04828353	9,90
79	43,795	0,06317835	8,52	61,500	0,04466077	9,97	52,619	0,05253810	9,37
80	41,028	0,06825638	8,06	58,754	0,04912981	9,41	49,854	0,05718184	8,86
81	38,228	0,07412252	7,61	55,867	0,05426806	8,87	47,004	0,06253091	8,37
82	35,394	0,08113914	7,18	52,835	0,06035468	8,35	44,065	0,06889475	7,90
83	32,522	0,08950872	6,77	49,646	0,06758119	7,86	41,029	0,07646369	7,44
84	29,611	0,09923260	6,39	46,291	0,07600319	7,39	37,891	0,08526445	7,02
85	26,673	0,10984481	6,04	42,773	0,08532962	6,96	34,661	0,09492897	6,63
86	23,743	0,12067368	5,72	39,123	0,09508786	6,56	31,370	0,10490018	6,27
87	20,878	0,13095818	5,44	35,403	0,10468715	6,20	28,080	0,11451803	5,94
88	18,144	0,14011900	5,18	31,697	0,11363776	5,86	24,864	0,12325930	5,65
89	15,672	0,14824709	4,92	28,184	0,12195353	5,53	21,880	0,13117089	5,35
90	13,443	0,14916785	4,65	24,869	0,12521323	5,20	19,118	0,13318652	5,05
91	11,437	0,15715547	4,38	21,755	0,13372595	4,88	16,572	0,14109158	4,75
92	9,640	0,16644006	4,10	18,846	0,14334904	4,55	14,234	0,15011544	4,45
93	8,036	0,17731217	3,82	16,144	0,15431544	4,23	12,097	0,16049335	4,15
94	6,611	0,19015160	3,54	13,653	0,16692603	3,91	10,155	0,17252924	3,84
95	5,354	0,20546321	3,25	11,374	0,18157550	3,59	8,403	0,18662193	3,54
96	4,254	0,22393052	2,96	9,309	0,19879045	3,28	6,835	0,20330369	3,24
97	3,301	0,24649751	2,67	7,458	0,21928663	2,97	5,445	0,22329820	2,94
98	2,487	0,27449561	2,38	5,823	0,24405653	2,66	4,230	0,24760943	2,64
99	1,805	0,30984256	2,09	4,402	0,27450583	2,36	3,182	0,27765989	2,34
100	1,245	0,35535051	1,81	3,193	0,31266697	2,06	2,299	0,31550719	2,05
101	803	0,41517031	1,53	2,195	0,36152793	1,77	1,573	0,36417709	1,76
102	470	0,49525730	1,26	1,401	0,42549372	1,49	1,000	0,42812899	1,48
103	237	0,60297368	1,01	805	0,51080275	1,22	572	0,51366596	1,21
104	94	0,74177440	0,79	394	0,62471642	0,97	278	0,62805811	0,96
105	24	0,89029687	0,61	148	0,76841300	0,75	103	0,77214918	0,75
106	3	0,98242761	0,52	34	0,91272000	0,59	24	0,91561845	0,59
107	0	0,99963985	0,50	3	0,98927678	0,51	2	0,99002829	0,51
108	0	0,99999987	0,50	0	0,99987049	0,50	0	0,99988850	0,50
109	0	1,00000000	0,50	0	0,99999998	0,50	0	0,99999999	0,50
110	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50	0	1,00000000	0,50

Tábuas de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas



x	i_x
15	0,000 575
16	0,000 573
17	0,000 572
18	0,000 570
19	0,000 569
20	0,000 569
21	0,000 569
22	0,000 569
23	0,000 570
24	0,000 572
25	0,000 575
26	0,000 579
27	0,000 583
28	0,000 589
29	0,000 596
30	0,000 605
31	0,000 615
32	0,000 628
33	0,000 643
34	0,000 660
35	0,000 681
36	0,000 704
37	0,000 732
38	0,000 764
39	0,000 801
40	0,000 844
41	0,000 893
42	0,000 949
43	0,001 014
44	0,001 088
45	0,001 174
46	0,001 271
47	0,001 383

x	i_x
48	0,001 511
49	0,001 657
50	0,001 823
51	0,002 014
52	0,002 231
53	0,002 479
54	0,002 762
55	0,003 089
56	0,003 452
57	0,003 872
58	0,004 350
59	0,004 895
60	0,005 516
61	0,006 223
62	0,007 029
63	0,007 947
64	0,008 993
65	0,010 183
66	0,011 542
67	0,013 087
68	0,014 847
69	0,016 852
70	0,019 135
71	0,021 734
72	0,024 695
73	0,001 707
74	0,031 904
75	0,036 275
76	0,041 252
77	0,046 919
78	0,055 371
79	0,060 718
80	0,069 084



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/08/2025 16:25:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7P7V6C>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320003400038000390037000540052004100 as assinaturas digitais
conforme art. 1º, § 1º, da Lei nº 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003100340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Andressa Martins da Cunha Borini** em **09/12/2025 12:37**

Checksum: **36F574549D36FF7CDF93B5B4A658EB86EE270D17DA8B9B3E0A7BDFD9D6C57AE2**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador **36003100340030003A00500036003100340030003A0052004100**.
O documento é assinado digitalmente
conforme art. 1º, II, da Lei nº 14.063/2020.